



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - CDC

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

LICITAÇÃO-CDC Nº 01/2025

ID LICITAÇÕES-E Nº 1065274

Processo Administrativo nº 50900.001454/2024-16

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, através de seu Agente de Licitação José Jesus Lédio de Alencar, designado pela Portaria (E) nº 50/2025, realizará a presente **LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **menor preço global**, através do regime de execução empreitada por preço unitário, o qual será regido pela [Lei nº 13.303, de 2016](#), [Lei nº 12.846, de 2013](#), [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), [Decreto nº 8.945, de 2016](#), [Decreto nº 8.538, de 2015](#), [Decreto nº 9.507, de 2018](#), [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#), [Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CDC](#) e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60.180-422

Fone: (85) 3124-2179

E-mail: licitacao@docasdoceara.com.br

Site da Licitação: www.licitacoes-e.com.br / www.docasdoceara.com.br/licitacoes

DATAS E HORÁRIOS

- Início de acolhimento das propostas: 24/02/2025, às 08h00min;
- Data de abertura das propostas: 21/03/2025, às 10h00min;
- Data de abertura da sessão pública: 21/03/2025, às 10h00min.

*Limite para acolhimento das propostas: mesma data e horário da abertura das propostas.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento da Licitação ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** – responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303, de 2016, englobando o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação;
- b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal – vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60180-422 – Fone: (85) 32124-2189, site: www.docasdoceara.com.br;
- c) **COADMI** – Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) **CODCOL** – Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) **CODTEI** – Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta Licitação em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- l) **DIAFIN** – Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) **DIEGEP** – Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) **DIRCOM** – Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;
- p) **DIRPRE** – Diretoria da Presidência;
- q) **DOU** – Diário Oficial da União;
- r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- s) **LC** – Lei Complementar;
- t) **LICITAÇÃO-CDC** – procedimento de licitação que não utiliza a modalidade pregão e que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento a ser determinado de acordo com as necessidades da CDC, flexibilizado nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- u) **ME** – Microempresa;
- v) **OS** – Ordem de Serviço;
- w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto desta Licitação;
- x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia Docas do Ceará;
- y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;
- z) **TR** – Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto Contratação de empresa para realização da obra de construção da Coberta do Gate de acesso de veículos e implantação de usina fotovoltaica, localizado no NAP, com

fornecimento de mão de obra e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme descrição constante no Anexo I – Projeto Básico.

1.3. O valor estimado desta Licitação é **SIGILOSO**.

1.4. **Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no licitacoes-e.com.br, prevalecerão as constantes neste Edital e seus anexos.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente desta Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 sob a rubrica nº 26.784.3005.143A.0023-ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERRAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta Licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos, devendo o licitante atentar-se ao disposto no **RILC da CDC**, contido no site no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br/licitacoes.

3.2. Poderão participar nesta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, emitidos pelo Banco do Brasil quando do credenciamento do fornecedor;

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação;

3.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou da **CDC** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.5.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que se enquadrarem nas condições previstas no [§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Será admitida a participação de consórcio no processo licitatório;

3.6.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de

constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipuladas no Edital e seus anexos será a representante das consorciadas perante à **CDC**;

3.6.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.6.3. A qualificação técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.6.4. Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital;

3.6.5. As empresas consorciadas não poderão participar, no mesmo Pregão, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.6.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases do Pregão e durante a vigência do contrato;

3.6.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.6.8. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio;

3.6.9. Para efeito de qualificação econômico-financeira, pode a **CDC** estabelecer para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas.

3.7. A subcontratação não será admitida.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.2. Cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da prestação do serviço a empresa:

3.9.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. Que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (cujo plano não foi acolhido judicialmente), concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.9.3. Controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

3.9.4. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **CDC**;

3.9.5. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **CDC**;

3.9.6. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 3.9.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.9.12. Na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da **CDC**.
- 3.9.13. Aplica-se a vedação prevista no subitem 3.9:
- 3.9.13.1. À contratação do próprio empregado ou diretor da **CDC**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.9.13.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da **CDC**, empregado da **CDC** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a **CDC** esteja vinculada;
- 3.9.13.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CDC** há menos de 6 (seis) meses;
- 3.9.13.4. À familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CDC**.
- 3.9.14. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da Licitação;
- 3.9.15. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico da Licitação; e
- 3.9.16. Pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Projeto Básico da Licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital volante.
- 3.9.17. Será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 3.9.14 a 3.9.16 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **CDC**.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.1. O licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.
- 4.2. A **CDC** emitirá Atestado de Vistoria, que deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação ou declaração do licitante contendo estas informações.
- 4.3. A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 4.4. O licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo II - MODELO DEC. RENÚNCIA VISTORIA** deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.
- 5.2. Deverão preencher os seguintes campos:
- 5.2.1. **Valor total do lote;**
- 5.2.2. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que manifesta pleno conhecimento

e aceitação de todas as regras do certame;

5.2.3. Informação sobre declaração de segmentação de faturamento.

5.2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às penalidades previstas no item **SANÇÕES** deste Edital e na legislação aplicável.

5.3. **É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de preços no Sistema Eletrônico (por exemplo, no campo Descrição/Observações), sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Licitação.**

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e hora de abertura das propostas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os custos referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade do licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação no Sistema Eletrônico.

6.2. O Agente de Licitação verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência ou que identifique o licitante antes do encerramento da sessão pública.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o Agente de Licitação poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

6.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Será adotado na Licitação o modo de disputa **ABERTO**:

6.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**;

6.5.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

6.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá entre a melhor e a segunda melhor proposta será de **0,01 % (zero vírgula zero um por cento)**.

6.5.5. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico.

6.5.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.9. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.9.1. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no Sistema Eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.9.2. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.5.10. O Agente de Licitação, a qualquer tempo, durante a disputa em tempo normal, encerrará a etapa de lances da sessão pública.

6.5.11. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.5.13. Caso exista diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, o Sistema Eletrônico permitirá que o Agente de Licitação retome a disputa para definição das demais colocações, podendo encerrar a disputa a qualquer tempo com consequente acionamento do tempo randômico.

6.5.14. A disputa é finalizada quando ocorre o encerramento do tempo randômico pelo Sistema Eletrônico.

6.5.15. O sistema fará a classificação para a etapa subsequente e identificará em coluna própria o porte das empresas participantes.

6.6. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de classificação das propostas, o Sistema Eletrônico reconhecerá o empate ficto automaticamente, a fim de aplicar o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.6.1. O empate ficto ocorre quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas são iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada.

6.6.2. No caso de empate nos termos do subitem anterior, o Agente de Licitação oportunizará à microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação feita pelo Agente de Licitação no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

6.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema Eletrônico identificará aquela que primeiro poderá apresentar oferta para desempate.

6.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

6.8.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.8.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

6.8.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.8.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados:

6.9.1. no País;

6.9.2. Por empresas brasileiras;

6.9.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.9.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.10. Persistindo o empate, haverá sorteio para definição da ordem de classificação.

6.10.1. Por meio de mensagem no Sistema Eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do sorteio, cuja presença será facultada aos interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação divulgará o preço máximo definido para a contratação no sítio eletrônico www.docasdoceara.com.br/licitacoes.

6.12. O Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, ainda que ela não esteja acima do preço máximo definido para a contratação, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13. Durante a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto a sua adequação ao objeto e a compatibilidade em relação ao preço máximo definido para a contratação.

6.13.1. O procedimento de negociação de valores será adotado quanto ao melhor colocado mesmo que ele passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior;

6.13.2. Na hipótese da proposta mais bem classificada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas;

6.13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o mais bem classificado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.4. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.13.5. Após a tentativa de negociação, serão rejeitadas as propostas que permanecerem com o

valor acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.6. Se o lote não obtiver valor igual ou inferior ao preço máximo definido para a contratação, o lote será cancelado ou a Licitação será revogada;

6.14. O prazo para convocação do licitante, para fins de negociação de valores, será definido pelo Agente de Licitação e informado no campo de mensagens do Sistema Eletrônico;

6.14.1. Será desclassificado o licitante que não responder à convocação para negociação no prazo estipulado pelo Agente de Licitação no campo de mensagens do Sistema Eletrônico;

6.14.2. O licitante será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão;

6.15. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Agente de Licitação convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no campo de mensagens do Sistema Eletrônico, antes de findo o prazo de convocação.

7.3. Será desclassificado o licitante que deixar de anexar a proposta no prazo estipulado pelo Agente de Licitação no campo de mensagens do Sistema Eletrônico.

7.4. A proposta deverá seguir os moldes do **Anexo III - MODELO DE PROPOSTA**, observando o seguinte:

7.4.1. Redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, podendo ser utilizada assinatura digital ou eletrônica;

7.4.2. Conter a descrição detalhada do objeto, a quantidade, os valores unitários e globais de cada lote, MARCA e FABRICANTE dos bens;

7.4.3. Apresentar valores com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se as demais, expressos em moeda corrente nacional (R\$), sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.4.4. Preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, quando se tratar de lote de itens, não sendo permitido o sobrepreço e nem a oferta de valores inexequíveis;

7.4.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

7.4.7. Vir acompanhada de:

a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências do Edital no tocante a sua habilitação e proposta, nos moldes do **Anexo IV - MODELO DEC. PLENO CONHECIMENTO**;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos moldes do **Anexo V - MODELO DEC. SUPERVENIÊNCIA**;

c) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **Anexo VI - MODELO DEC. ME/EPP**;

7.5. Todas as condições, informações e especificações técnicas do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Licitação.

7.10. É vedado ao licitante majorar em sua proposta os valores apresentados na etapa de lances ou na fase de negociação com o Agente de Licitação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às penalidades previstas no item **SANÇÕES** deste Edital e na legislação aplicável.

7.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, quando o critério de julgamento for **menor preço global** e houver lote composto por mais de um item, o Agente de Licitação analisará o **preço unitário de cada item**, para determinar se a proposta encontra-se acima do valor máximo aceitável para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Sem prejuízo do sigilo do estimado da contratação, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela **CDC**.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Contenha vício insanável;

8.4.2. Descumpra as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

8.4.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pelo Agente de Licitação;

8.4.4. Encontrar-se acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigiloso do valor estimado do contrato;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela **CDC**, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar a Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.5.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela CDC, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.6. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços e quantitativos definidos neste Edital;
- 8.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.8. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 8.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CDC;
- 8.8.2. Valor do orçamento estimado pela CDC.
- 8.9. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto.
- 8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.10.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo Agente de Licitação;
- 8.10.2. Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
- 8.10.3. Realização de diligências pelo Agente de Licitação.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Sistema Eletrônico, desde que **não haja majoração do preço** e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata o subitem acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 8.13. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante no campo de mensagens do Sistema Eletrônico, desde que ocorra antes de findo o prazo, e seja aceita pelo Agente de Licitação;
- 8.14. Se a proposta não for aceitável, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.14.1. O Agente de Licitação deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, adotando os procedimentos de negociação previstos neste Edital.
- 8.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Agente de Licitação, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrado o julgamento da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

9.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

9.1.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.4. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do Sistema Eletrônico, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação.

9.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será

feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.11. Os documentos de habilitação que **não apresentem prazo de validade/vigência** expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

9.12. Por ocasião da análise da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período,

para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.19. A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da **CDC**, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação da devida justificativa.

9.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o subitem 9.19.

9.21. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.19 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital e na [Lei nº 13.303, de 2016](#), sendo facultado à **CDC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cancelar o lote ou revogar a licitação.

9.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo Agente de Licitação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 59 a 67 do RILC da CDC](#).

9.23.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.24. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

9.24.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.24.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

9.24.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

9.24.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.24.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMI;

9.24.6. Declaração do licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no [art. 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016](#).

9.24.7. Compromisso de constituição do Consórcio.

9.24.7.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.25. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

9.25.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.25.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.26. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consiste em:

9.26.1. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei;

9.26.1.1. Para fins de atendimento a parte final do 9.26.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.26.1.2. Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

9.26.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o subitem acima forem inferiores aos exigidos;

9.26.3.1. Quando o licitante arrematar mais de um lote, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos itens ou grupos.

9.26.3.2. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de grupos arrematados.

9.26.4. **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.26.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.27. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

9.27.1. **Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional** competente da sede da licitante.

9.27.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do ou Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

9.27.2.1. Consideram-se compatíveis os Atestados de **Capacidade Técnico-Operacional** que comprovem que a licitante executou ou estão executando e deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de MAIOR RELEVÂNCIA:

- a) Item 6.3.5 - ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA (39,25%) ou similar: quantidade mínima: 3000,25 KG;
- b) Item 6.4.1 - TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL + TRAPEZOIDAL (6,05%) ou similar: quantidade mínima: 471,82 m²;
- c) Item 7.1 - KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/MÊS (11,66%) ou similar: quantidade mínima: 12 unidades.

9.27.2.2. A **Qualificação Técnico-Profissional** ocorrerá através de comprovação de aptidão de 01 (um) profissional, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A, registrada no CREA ou CAU, acompanhados por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que o profissional executou serviço(s) similares(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

- a) Item 6.3.5 - ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA;
- b) Item 6.4.1 - TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL + TRAPEZOIDAL;
- c) Item 7.1 - KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/MES.

9.27.2.3. Para comprovação das quantidades mínimas será aceito o somatório de atestados.

9.27.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.27.3. Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional do licitante, na data de assinatura do contrato, por uma das seguintes formas:

- a) No caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) No caso de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto ao licitante.

9.27.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **CDC**.

9.27.5. Declaração dos profissionais de nível superior, detentores do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentados, de que aceitam sua indicação como responsáveis técnicos, pela vigência do contrato, caso a proponente seja contratada.

9.27.6. Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

a) As exigências mínimas relativas à instalações de canteiros, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para cumprimento do objeto da Licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita ou da declaração formal da sua disponibilidade no momento da contratação, sob as penas da Lei.

9.27.7. **Atestado de Vistoria**, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação ou declaração do licitante contendo estas informações.

9.27.7.1. No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no **Anexo II - MODELO DEC. RENÚNCIA VISTORIA** deste Edital.

9.28. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no [art. 75, incisos XV a XVII RILC da CDC](#).

10.2. Será concedido o prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio Sistema Eletrônico, o qual registrará em campo próprio do Sistema Eletrônico a síntese das razões.

10.2.1. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Agente de Licitação avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.2.1.1. O Agente de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso o licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

10.2.1.2. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.1.3. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dos subitens acima, importará na decadência desse direito, podendo ocorrer a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CDC, que se trata de mero recurso protelatório, sofrer as penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital.

10.5. Será concedido ao interessado o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das **razões do recurso**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais, licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões** também em campo próprio Sistema Eletrônico, em outros **05 (cinco) dias**, que começarão a contar no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Licitação e cadastrados no Sistema Eletrônico, observando o seguinte:

- 10.6.1. Forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
- 10.6.2. A legitimidade e o interesse recursal; e
- 10.6.3. A fundamentação.

10.7. O Agente de Licitação disporá de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem acima, para **julgar** o(s) recurso(s) interposto(s).

10.7.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**;

10.7.2. Caso seja necessário, devido à complexidade do assunto e mediante justificativa registrada nos autos, o prazo de **05 (cinco) dias** poderá ser ampliado.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@docasdoceara.com.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do campo de mensagens do Sistema Eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual – **Apêndice XIV - MINUTA DE CONTRATO** com base nos dispositivos da [Lei nº 13.303, de 2016](#) e no [RILC da CDC](#).

13.2. A **CDC** convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de **10 (dez) dias**, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da **CDC** e desde que não haja prejuízo para a contratação.

13.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não mantiver as

condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital e na [Lei nº 13.303, de 2016](#).

13.4. É facultado à **CDC**, quando o convocado não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou não assinar o termo de contrato, no prazo de **10 (dez) dias**:

13.4.1. Convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, para assinar o termo de contrato;

13.4.2. O lote será cancelado ou a licitação será revogada.

13.5. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

16. **DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

16.2. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

17. **DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

17.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

18. **DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

19. **DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

19.1. As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

20. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

20.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

21. **DAS SANÇÕES**

21.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da cláusula de Rescisão do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, bem como o licitante/adjudicatário que praticar condutas vedadas neste item, serão aplicadas, com fundamento no [art. 83 da Lei 13.303, de 2016](#) e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **Advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **Multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução

parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CDC**, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à **CDC**;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à **CDC**, ensejando rescisão contratual.

21.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 21.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

21.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

21.4. A **CDC** poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

21.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CDC**, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

21.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela **CDC**.

21.7. A sanção prevista no inciso III do item 21.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela [Lei nº 13.303, de 2016](#):

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CDC** em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

21.9. A pena prevista no inciso III do item 21.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a **CDC** ou mesmo a sua inidoneidade.

21.10. A **CDC** poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da **CDC** seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

21.11. Ao licitante/adjudicatário que praticar infrações previstas neste Edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

21.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da **CDC**.

21.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 21.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à **CDC** serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada

eventualmente devido pela **CDC**, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

21.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela **CDC**, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.15. A **CDC** deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 21.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

21.17. Será excluído do cadastro referido no item 21.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

22. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

22.1. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência (ou **Projeto Básico**), Anexo I deste Edital.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital da Licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303, de 2016](#), devendo enviar o pedido **até 5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a ocorrência do certame.

23.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@docasdoceara.com.br.

23.3. O Agente de Licitação deverá responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, a contar do seu recebimento, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

23.4. Se a impugnação for julgada procedente, a **CDC** deverá:

23.4.1. Corrigir o ato, devendo republicar o aviso de Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no Edital não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas;

23.4.2. Devolver o prazo de publicidade citado no subitem anterior, quando for designada nova data para a Licitação e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista;

23.4.3. Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes em campo próprio do Sistema Eletrônico.

23.5. Se a impugnação for julgada improcedente, o Agente de Licitação deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento a Licitação.

23.6. Na hipótese da **CDC** não responder a impugnação no prazo estabelecido no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a Licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.

23.7. A não impugnação do Edital, na forma neste item, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

23.8. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca desta Licitação **até o 5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, que deverão ser respondidos pelo Agente de Licitação em até **3 (três) dias úteis**, a contar da interposição.

23.8.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

23.9. O pedido de esclarecimentos não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 23.1.

23.10. As impugnações e pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

23.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de Licitação.

23.11. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado nos sítios licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br/licitacoes no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e passam a integrar este Edital na condição de anexos vinculando os licitantes e a CDC.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

24.1. A Licitação poderá ser revogada:

24.1.1. Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;

24.1.2. Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

24.1.3. Se após tentativa de negociação de valores não for obtido preço igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;

24.1.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

24.2. A Licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

24.4. A anulação da Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no subitem abaixo.

24.5. A nulidade da Licitação induz à do contrato.

24.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. Depois de iniciada a etapa de lances da sessão pública, a revogação ou a anulação da Licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, para o exercício do contraditório e ampla defesa, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação de revogação ou anulação, para que os licitantes apresentem manifestação, sob pena de preclusão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema Eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CDC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos desta Licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CDC não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Licitação.
- 25.9. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário, e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.
- 25.11. Em caso de discrepância entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Edital.
- 25.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.
- 25.13. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, nos sítios licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br/licitacoes.
- 25.14. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Licitação ou pela Autoridade Competente da CDC, desde que pertinentes com o objeto da Licitação, e observadas a legislação em vigor.
- 25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Licitação-CDC Nº 01/2025, como anexos:

- 26.1.1. Anexo I - PROJETO BÁSICO;
 - 26.1.1.1. Apêndice I - MATRIZ DE RISCO;
 - 26.1.1.2. Apêndice II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
 - 26.1.1.3. Apêndice III - PLANTAS CONCEITUAIS;
 - 26.1.1.4. Apêndice IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
 - 26.1.1.5. Apêndice V - ORÇAMENTO RESUMIDO;
 - 26.1.1.6. Apêndice VI - ORÇAMENTO SINTÉTICO;
 - 26.1.1.7. Apêndice VII - ORÇAMENTO ANALÍTICO;
 - 26.1.1.8. Apêndice VIII - CRONOGRAMA;
 - 26.1.1.9. Apêndice IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO;
 - 26.1.1.10. Apêndice X - COMPOSIÇÃO COM PREÇO UNITÁRIO;
 - 26.1.1.11. Apêndice XI - COMPOSIÇÃO BDI;
 - 26.1.1.12. Apêndice XII - ENCARGOS SOCIAIS VIGENTE CEARÁ;
 - 26.1.1.13. Apêndice XIII - PLANILHA CURVA ABC;
 - 26.1.1.14. Apêndice XIV - MINUTA DE CONTRATO.
- 26.1.2. Anexo II - MODELO DEC. RENÚNCIA VISTORIA;
- 26.1.3. Anexo III - MODELO DE PROPOSTA;
- 26.1.4. Anexo IV - MODELO DEC. PLENO CONHECIMENTO;
- 26.1.5. Anexo V - MODELO DEC. SUPERVENIÊNCIA;
- 26.1.6. Anexo VI - MODELO DEC. ME/EPP.

(assinado eletronicamente)
Roberto de Alencar Mota Júnior
Coordenador de Compras e Licitações
Companhia Docas do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR**,
Coordenador(a), em 21/02/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **9428794** e o código CRC **60695F03**.



Referência: Processo nº 50900.001454/2024-16



SEI nº 9428794

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50900.001454/2024-16

Área solicitante: COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA - CODMAN

Objeto: Contratação de empresa para realização da obra de construção da Coberta do Gate de acesso de veículos e implantação de usina fotovoltaica, localizado no NAP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	() Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 () Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016 () Licitação Pregão (X) Licitação-CDC
Natureza	() Fornecimento (X) Serviço
Obra	(X) Sim () Não
Objeto Comum	() Sim (X) Não

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1. Em 2022, foi assinado o Contrato de Transição Nº 01/2022, objeto do processo SEI 50900.000911/2022-85, para arrendamento do Terminal de Contêineres e Carga Geral com a CMA-CGM, e incluída a proposta de arrendamento portuário definitivo para o empreendimento no Programa de Parceria e Investimentos do governo federal, o que possibilitará maiores investimentos na infraestrutura das áreas operacionais e equipamentos e aumento da movimentação de carga, sendo de grande relevância ao desenvolvimento socioeconômico da Hinterlândia do Porto de Fortaleza.

2.2. A Companhia Docas do Ceará necessitou remover a cobertura do NAP (gate existente), tendo-se em vista o alto grau de deterioração da estrutura existente. Desta forma a recuperação desta estrutura removida se tornam inviável técnica e economicamente.

2.3. As estruturas propostas para as novas cobertas tem por objetivo fornecer uma alta vida útil tendo-se em vista que as novas estruturas são compostas por materiais em alumínio.

2.4. A necessidade da cobertura se justifica em apoiar as operações portuárias, diminuindo a incidência solar e de chuva sobre os operadores e guardas diminuindo assim a fadiga e agilizando a operação portuária de entrada e saída de veículos.

2.5. Vale ressaltar que a estrutura apresentada terá capacidade de suportar painéis solares e estrutura sobre as telha tipo sanduiche, ou seja, o projeto foi dimensionado considerando esta sobrecarga. Desta forma a estrutura trará retorno financeiro à Companhia Docas do Ceará em um futuro próximo, tendo-se em vista que a cobertura poderá gerar até 22.800 KWh/mês, trazendo assim uma economia estimada em R\$ 8.000,00 mensalmente.

2.6. Informamos que, em função da baixa complexidade técnica dos serviços a serem desempenhados no âmbito desta contratação, será realizado em um único lote, com elementos suficientes para descrever a metodologia de execução dos serviços objeto deste contrato.

2.7. No que diz respeito ao regime de execução adotado para esta contratação, informamos que, devido à natureza do objeto possuir imprecisão dos quantitativos de seus itens orçamentários, a forma mais justa e correta para medição e execução dos serviços é a empreitada por preço unitário. A adoção do regime de contratação semi-integrada é usual e eficaz quando se trata da execução de obras e serviços de engenharia, cujo escopo consiste na entrega final de um objeto de alta complexidade técnica, envolvendo elaboração de projetos executivos com detalhes precisos, realização de testes montagem e entregas específicas, etc. Assim, não se considera justa a prática da administração pública arcar com o sobrepreço que se configura na contratação semi-integrada que usualmente leva a licitante a majorar seus custos, a fim de cobrir possíveis prejuízos em função da imprecisão das características da obra.

2.8. A participação de licitantes reunidas em consórcio em licitações, consubstancia-se na união transitória de duas ou mais pessoas jurídicas que não possuem individualmente condições de ordem técnica e/ou financeira para, em conjunto, comprovar o atendimento às exigências feitas no Edital e, eventualmente, executar o objeto da contratação. Por intermédio do consórcio, as empresas conjugam esforços, recursos, aptidões e experiências para participar da licitação, atendendo as exigências do Edital, e, na hipótese do consórcio se sagrar vencedor, executar o objeto da contratação.

2.9. Em processos licitatórios, o consórcio de empresas é uma contratação com objeto específico e delimitado sendo constituído para um fim determinado. Em virtude do propósito desse, a participação de empresas reunidas em consórcio encontra-se atrelada diretamente aos benefícios que possa trazer à competitividade da licitação e à execução do contrato dela derivado. Implica dizer que essa participação será devida quando viabilizar maior competitividade e indevida quando implicar na redução dessa, devendo em toda situação ser sopesada, ainda, a existência ou não de prejuízo à execução do objeto.

2.10. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de elevada complexidade ou de grande vulto, na qual as empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação previstos no Edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a participação de empresas reunidas em consórcio. O impedimento da participação desse tipo de entidade poderia restringir, indevidamente, o caráter competitivo do certame conforme regramento legal.

2.11. No tocante a esta contratação, temos características técnicas importantes que poderão ocasionar o fracasso da licitação caso não seja admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Isso poderia se dar em virtude da diminuição da capacidade de participação de empresas devido à exigência de atestados de capacidade técnico-operacional para os itens de maior relevância. Portanto, a fim de garantir segurança jurídica e fluidez do procedimento licitatório desta instituição, faz-se necessário que na licitação respectiva seja permitida a de empresas reunidas em consórcio.

3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
Usuários e Operadores do Porto de Fortaleza

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será por escopo.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507, de 2018](#), não demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes dos Planos de Cargos e Salários da CDC.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para realização da obra de construção da Coberta do Gate de acesso de veículos e implantação de usina fotovoltaica, localizado no NAP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.	Serviço	1		
VALOR GLOBAL					

5.1.1. A Contratada deverá apresentar Projeto Executivo cujo objeto deverá atender às especificações constante neste Projeto Básico, no Apêndice II - Especificações Técnicas e no Apêndice III - Plantas conceituais.

5.1.2. Caso as placas utilizadas possuam potência superior, será aceito uma menor quantidade de placas, para compor a mesma potência (165,00 kwp), conforme Apêndice II - Especificações Técnicas

5.1.3. Caso o licitante utilize placas fotovoltaicas de potência superior ao projeto, poderá ser utilizado micro inversores de maior potência compatíveis com as placas utilizadas, mesmo que o projeto utilize uma quantidade menor de micro inversores, conforme Apêndice II - Especificações Técnicas

5.1.4. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.

5.2. **METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

5.2.1. O quantitativo foi obtido com base no Apêndice III.

6. **JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

6.1. A contratação será em um único lote, agrupando serviços semelhantes, observando suas especificidades e materiais utilizados. Vale ressaltar que a contratação em um único lote tem potencial de gerar economia de escala, considerando que o custo de mobilização de pessoal e equipamentos seria reduzido. Os serviços integrantes dessa licitação são sequenciados e dependestes sucessivamente, portanto fica incongruente parcelar o objeto para varias empresas, podendo entretanto a formação de consorcio para obtenção de proposta mais vantajosa para a CDC.

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**

7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 300 (trezentos) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

8. **DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

8.1. A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Projeto Básico.

8.3. O prazo máximo para prestação do serviço será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.

8.4. A execução do objeto ocorrerá conforme o Apêndice VIII - Cronograma Físico-financeiro.

8.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário das 8h às 17h (com intervalo de 12h às 13h), de segunda a sexta-feira.

8.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Projeto Básico e apêndices.

8.7. O objeto será recebido pela CODMAN que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue/prestado em conformidade com o previsto no Projeto Básico e apêndices.

8.8. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:

I - não atendam às especificações previstas;

II - apresentem defeitos;

III - apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC

IV - estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

8.9. A CDC poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.

8.10. Como condicionante para o recebimento definitivo, a contratada deve apresentar à CDC, quando for o caso: "as built"; comprovação de ligações de energia e demais ligações necessárias; laudo de vistoria do Corpo de

Bombeiros aprovando o serviço; certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Imóveis.

8.11. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODMAN será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

8.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

8.14. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.16. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

8.17. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. **O valor global estimado da Contratação é sigiloso**, nos termos do [art. 34 da Lei nº 13.303, de 2016](#).

9.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

9.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica 26.784.3005.143A.0023 - ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA** para o exercício de **2025**.

10. DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Projeto Básico.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente, conforme medição dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro - Apêndice VIII, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos desta solicitação, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme [Portaria MF nº 358, de 2014](#) e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. O serviço será aferido para pagamento através de medição dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro - Apêndice VIII e os documentos utilizados para comprovar a conclusão das etapas serão: relatório fotográfico que demonstre a finalização dos serviços.

11.3. A critério da Contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

11.4. Serão retidos da Contratada, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

11.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.6. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.5, 11.7 a 11.12, deste Projeto Básico, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Projeto Básico, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= percentual de taxa anual = 6%

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

11.8. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

11.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Projeto Básico, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do [art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01, de 2010](#).

12.2. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do [art. 32, §1º da Lei 13.303, de 2016](#).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas nos [artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016](#).

13.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- I - Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Consideram-se compatíveis os Atestados de **Capacidade Técnico Operacional** que comprovem que a licitante executou ou estão executando e deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de MAIOR RELEVÂNCIA:

a.1) Item 6.3.5 - ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA (39,25%) ou similar: quantidade mínima: 3000,25 KG;

a.2) Item 6.4.1 - TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL + TRAPEZOIDAL (6,05%) ou similar: quantidade mínima: 471,82 m²;

a.3) Item 7.1 - KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/MÊS (11,66%) ou similar: quantidade mínima: 12 unidades.

b) A **Qualificação Técnico Profissional** ocorrerá através de comprovação de aptidão de 01 (um) profissional, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada no CREA ou CAU, acompanhados por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que o profissional executou serviço(s) similares(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

b.1) Item 6.3.5 - ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA;

b.2) Item 6.4.1 - TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL + TRAPEZOIDAL;

b.3) Item 7.1 - KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/ MES;

c) Para a comprovação da experiência mínima, prevista na alínea "a" do inciso I do item 13.3.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

d) A licitante disponibilizará todas as informações, caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

e) Declaração do licitante dispondo que possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

II - **Certidão De Registro**, expedida pelo CREA ou CAU da sede da empresa a ser contratada.

III - Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou declaração do contratado contendo estas informações.

IV - As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita ou da declaração formal de que estarão disponíveis no momento da assinatura do contrato, sob as penas da lei;

V - Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da contratada, na data prevista para a assinatura do contrato, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à contratada.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 13.4.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

III - Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, **quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos; e**

IV - **Certidão de falência.**

13.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei nº 11.101, de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

13.4.1.2. A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

13.5. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

13.6. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Projeto Básico e seus apêndices, e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela contratante com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Projeto Básico e seus apêndices, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Projeto Básico;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da contratante;
- i) Estar atualizada e manter a contratante atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;

- j) Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- m) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela contratante em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela contratante;
- n) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- o) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- q) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- r) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da contratante, quando necessário;
- u) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- v) Fornecer uniformes, adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- w) Encaminhar funcionários sempre que solicitado pela CONTRATANTE para o preenchimento dos postos de trabalho, num prazo máximo de 2 (dois) dias;
- x) Encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, funcionário substituto, em até 2 (dois) dias antes do início afastamento do titular do posto de trabalho, em caso de ausência deste em virtude de férias, licenças e outras situações que assim justificarem em razão do lapso de tempo, ou no caso de não haver tal solicitação do CONTRATANTE, deduzir do valor de faturamento os dias não trabalhados pelos titulares dos postos de trabalho nos casos de suas ausências;
- y) Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os titulares dos postos de trabalho, mediante justificativa, em razão de negligência funcional, incluindo faltas, atrasos e baixo desempenho, desacato a empregados da CDC, e de outras condutas consideradas como inconvenientes à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.
- z) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;
- aa) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e Projeto Básico, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;
- ab) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da contratante;
- ac) Caso a contratada não possua instalações em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada na localidade em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

ad) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;

ae) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

af) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;

ag) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação.

ah) No caso da contratada ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.

14.2. A contratada é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A contratada autoriza a contratante a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.4. À contratada é vedado:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante, durante a execução do objeto deste Projeto Básico;

b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do contratante;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do [artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.5. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da contratada quando necessário para a execução do objeto;

e) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fiscalização do Contrato será feita por representante da coordenadoria de Manutenção Elétrica e Mecânica - CODMAN, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. O contrato terá gestor, o qual acompanhará a contratação do ponto de vista de negócio e funcional, e poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CD, e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Clausula de Rescisão deste Projeto Básico serão aplicadas, com fundamento no [art. 83 da Lei 13.303, de 2016](#) e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "c", ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Projeto Básico poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela [Lei nº 13.303, de 2016](#):

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

16.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013](#).

16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela contratada;
- II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
- V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no Projeto Básico;
- VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do [art. 144 do RILC da CDC](#);
- VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Projeto Básico;
- XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [§ 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016](#);
- XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.
- 17.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.
 - II - amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.
- 17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.
- 17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.
- 17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:
- I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do [art. 416 do Código Civil Brasileiro](#);
 - II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
 - III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e
 - IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.
- 17.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:
- I - devolução de garantia, caso existente;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. DA GARANTIA

- 19.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

- 19.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, quando esta constituir-se no termo inicial da vigência contratual, ou do termo aditivo ou do ato que autorize a alteração do valor contratual.
- 19.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária.
- 19.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.
- 19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).
- 19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 19.10. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.
- 19.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- 20.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos casos de contratação orçada com base em tabelas oficiais, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
- 20.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.
- 20.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.
- 20.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.
- 20.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.
- 20.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

20.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Matriz de Riscos segue anexa a este Projeto Básico.

22. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

22.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

23.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

24. APÊNDICES

24.1. Apêndice I - Matriz de Risco (9266853);

24.2. Apêndice II - Especificações Técnicas (9266867);

24.3. Apêndice III - Plantas Conceituais (9252618);

24.4. Apêndice IV - Estudo Técnico Preliminar de Contratação (9266896);

24.5. Apêndice V - Orçamento Resumido (9252678);

24.6. Apêndice VI - Orçamento Sintético (9252708);

24.7. Apêndice VII - Orçamento Analítico (9252728);

24.8. Apêndice VIII - Cronograma (9252756);

24.9. Apêndice IX - Memória de Cálculo (9266903);

24.10. Apêndice X - Composição com Preço Unitário (9252774);

24.11. Apêndice XI - Composição BDI (9266918);

24.12. Apêndice XII - Encargos Sociais Vigentes CE (9266947);

24.13. Apêndice XIII - Planilha Curva ABC (9252800);

24.14. Apêndice XIV - Minuta de Contrato (9269632).

(assinado eletronicamente)

Kleber Correia Lima Filho

**Coordenador de Manutenção Elétrica e Mecânica
Companhia Docas do Ceará**

(assinado eletronicamente)

Paulo César Moreira de Sousa

**Coordenador de Compras e Licitações Substituto
Companhia Docas do Ceará**

1.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Moreira de Sousa, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 14/01/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER CORREIA LIMA FILHO, Coordenador(a)**, em 14/01/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9268661** e o código CRC **4AB8583B**.



Referência: Processo nº 50900.001454/2024-16



SEI nº 9268661

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCOS	CATEGORIA	RESPONSABILIDADE	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO
1	Proposta Falha na Definição do Objeto/Itens Contratado	Proposta	Contratada	Não	Não
2	Retrabalho por desconhecimento técnico da equipe	Capacitação técnica	Contratada	Não	Não
3	Indisponibilidade no mercado de mão de obra qualificada	Capacitação técnica	Contratada	Não	Sim
4	Reclamações trabalhistas	Trabalhista	Contratada	Não	Não
5	Dano em patrimônio de terceiros e danos pessoais	Execução	Contratada	Não	Não

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCOS	CATEGORIA	RESPONSABILIDADE	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO
6	Não recolhimento de impostos	Financeiro	Contratada	Não	Não
7	Aumento dos valores dos insumos pertinentes a execução do contrato	Execução	Contratada	Não	Não
8	Problema de liquidez financeira da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não
9	Proposta de Preço Falha na Contratação	Financeiro	Contratada	Não	Não
10	Indisponibilidade de insumos e equipamentos no mercado	Execução	Contratada	Não	Sim

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCOS	CATEGORIA	RESPONSABILIDADE	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO
11	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas, acarretando impacto financeiro no contrato	Financeiro	Contratada	Não	Não
13	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas, acarretando	Execução	Contratada	Não	Não
	atraso na entrega do objeto contratado, causando descumprimento contratual				
14	Roubos ou furtos de materiais e equipamentos da Contratada	Execução	Contratada	Não	Não

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCOS	CATEGORIA	RESPONSABILIDADE	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO
15	Roubos ou furtos, destruição e avarias de patrimônio da CDC	Execução	Contratada	Não	Não
16	Quantitativos subestimados	Execução	Contratante	Sim	Sim
17	Impostos novos ou alteração de alíquotas, que alterem a balança econômica, fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercute no preço do Contrato	Financeiro	Contratante	Sim	Não

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCOS	CATEGORIA	RESPONSABILIDADE	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO
18	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercute no preço do Contrato	Financeiro	Contratante	Não	Não
19	Falhas de comunicação entre gestores, fiscalização e contratada	Execução	Contratada	Não	Não



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PORTUÁRIA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E
MECÂNICA - CDC

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para realização da obra de construção da Coberta do Gate de acesso de veículos e implantação de usina fotovoltaica, localizado no NAP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Estas especificações visam estabelecer os requisitos mínimos para **realização da obra de construção da Coberta do Gate de acesso de veículos e implantação de usina fotovoltaica**, bem como fixar as obrigações direitas da CONTRATADA e da Companhia Docas do Ceará - CDC.

1.2.1. Quadro Resumo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ITEM	OBJETO	UNID	QTD
1	Serviço de fornecimento e instalação de 01 (uma) estruturas pultrudadas de cobertura, e serviço de fornecimento e instalação de 02 (duas) estruturas pultrudadas de pórtico conforme projeto e especificações	UND	3
2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado conforme projeto e especificações.	M ²	943,64
3	Serviço de fornecimento e instalação de Sistema solar fotovoltaico no mínimo 160,00kwp, conforme projeto e especificações	kWP	160,00
4	Serviço de fornecimento e instalação de Nobreak 10KVA, conforme projeto e especificações	UND	6
5	Serviço de fornecimento e instalação de Bateria estacionária autonomia 2h, Carga Total (50KVA), conforme projeto e especificações	CONJUNTO	1
6	Serviço de fornecimento e instalação de pilares conforme projeto e especificações.	UND	13

2. Disposições gerais

2.1. A fiscalização do fornecimento de materiais e serviços será efetuada pela Companhia Docas do

Ceará - CDC através da Coordenadoria de Manutenção Elétrica e Mecânica - CODMAN, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinado pela Companhia Docas do Ceará - CDC, a seu exclusivo juízo, devendo esta ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação com este fim.

3. Materiais

3.1.1. Todos os materiais a serem fornecidos serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfação rigorosamente às condições estipuladas neste documento.

3.2. Nesta especificação, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma similaridade.

4. Critérios de sustentabilidade ambiental

4.1. Materiais

4.1.1. A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da reforma.

5. Especificações dos materiais

5.1. Estrutura Pultrudada

5.1.1. Os materiais pultrudados a ser utilizados atendem a dois propósitos distintos: Fabricação de uma estrutura para o telhado da coberta do NAP e estrutura para pórticos, conforme projeto em anexo.

5.1.2. Todos os componentes ser fabricados em plástico reforçado com fibra de vidro pelo processo de pultrusão, em resina isoftálica, com proteção contra radiação UV e possuir característica de material auto - extingüível (grau V0).

5.2. Requisitos mínimos

PROPRIEDADES MECÂNICAS DOS PULTRUDADOS			
PROPRIEDADES	UNIDADES	ORIENTAÇÃO	PERFIL ESTRUTURAL
Resistência máxima a flexão	Mpa	LW	315,70
Módulo de elasticidade na flexão	Mpa	LW	11.000,00
Resistência máxima a flexão	Mpa	CW	105,20
Módulo de elasticidade na flexão	Mpa	CW	8.544,00
Resistência máxima a tração	Mpa	LW	365,30
Módulo de elasticidade a tração	Mpa	LW	10.000,00
Resistência máxima a tração	Mpa	CW	48,20
Módulo de elasticidade a tração	Mpa	CW	5.500,00
Resistência máxima a compressão	Mpa	LW	206,80
Módulo de elasticidade a compressão	Mpa	LW	7.000,00
Resistência máxima a compressão	Mpa	CW	90,00
Módulo de elasticidade a compressão	Mpa	CW	3.000,00
Resistência máxima ao cisalhamento	Mpa	LW	37,95
Módulo de elasticidade ao cisalhamento	Mpa	CW	37,95
Absorção de água	% máximo	N/A	0,60
Densidade	g/cm ³	N/A	1,72 a 1,94

- 5.2.1.** O material dos perfis Pultrudados deverá ter os seguintes requisitos mínimos:
- 5.2.2.** O material sintético deverá apresentar uma superfície plana sem saliências ou protuberâncias, apresentando um coeficiente de atrito máximo de 0,20 (zero vírgula vinte) com dimensões estabelecidas no projeto em anexo.
- 5.2.3.** Os Perfis Pultrudados deverão ter a cor amarela.
- 5.2.4.** O quantitativo de material a ser empregada está abaixo descrito: **ACESSÓRIOS.**
- a) Parafusos, porcas, arruelas, juntas e peças deverão ser em aço Inox AISI 304 conforme dimensões estabelecidas na planilha de quantitativos em anexo.
 - b) Todos os parafusos serão cabeça sextavada.
 - c) O descritivo básico dos materiais a serem empregados está abaixo descrito.
 - Parafusos/Acessórios;
 - Perfis Para Projeto Passarela e Cobertura;

Projeto Passarela de Acesso;

- Passarela Complementar da Cobertura (Linha da Cumeeira); Passarelas Auxiliares (Ambos os Modelos);
- Esc. Marinheiro;
- Kit Fixação e parafusos em aço Inox.

5.3. Fabricação de peças

5.3.1. Esse tópico tem o objetivo de especificar o item 1 da planilha orçamentária.

- a) Será fabricado 2 (dois) tipos de estruturas com material pultrudado, terças e plataformas pultrudadas conforme o projeto. A fabricação será medida por unidade de estrutura fabricada.

5.4. Inspeção

5.4.1. A Companhia Docas do Ceará terá pleno direito de inspecionar o material objeto do fornecimento. Porém, e de preferência, a inspeção deverá ser feita regularmente, e, obrigatoriamente, deverá ser procedida à inspeção final de fabricação, antes do carregamento dos tubos, peças especiais e demais acessórios para transporte, para a qual a CONTRATADA deverá proporcionar todas as facilidades possíveis, permitindo o livre acesso da Companhia Docas do Ceará (CDC) e/ou seu preposto aos materiais ou equipamentos produzidos.

5.4.2. Caso se comprove a existência de defeitos de qualquer ordem, caberá à CONTRATADA, sob suas expensas, o reparo devido, que deverá ter seu método de execução aprovado pela CDC. Entretanto, se os defeitos forem irreparáveis devido a fabricação imprópria, ou forem excessivos, os materiais estarão sujeitos a rejeição. Da mesma forma estarão sujeitos a rejeição, os tubos, peças especiais e demais acessórios que forem produzidos em desacordo com estas especificações, ou aqueles considerados defeituosos, mesmo após a aceitação. Nestes casos não caberá ônus a Companhia, inclusive os ligados ao transporte de retorno para a fábrica dos materiais defeituosos. Será procedida a inspeção no próprio local de fabricação para se verificar se estão sendo seguidas as especificações. À vista do resultado desta inspeção, a CDC aceitará ou rejeitará as peças fabricadas.

5.4.3. A CONTRATADA será responsabilizada por danos às estruturas, peças especiais e demais

acessórios decorrentes de embalagem insuficiente, inadequada ou descuidada, até a entrega completa, incluindo aí a descarga e armazenamento. A CDC, a seu critério, poderá rejeitar os produtos que se apresentarem fora do aqui especificado e/ou normalizado.

5.5. Transporte

- 5.5.1.** As estruturas, peças especiais e demais acessórios aqui especificados deverão ser protegidos durante o transporte e as operações de carga e descarga, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos ocorridos devido ao não atendimento dos procedimentos padrões para este tipo de transporte.
- 5.5.2.** O transporte ficará por conta e risco da CONTRATADA, cabendo a mesma também as operações de descarga e manuseio do material no destino (armazenamento), e a responsabilidade pelos danos que possam ocorrer nessas operações.
- 5.5.3.** Afim de, observar as instruções para transporte e movimentação de modo a evitar quaisquer danos aos seus revestimentos, toda e qualquer movimentação deverá ser realizada utilizando-se correias de borracha apropriadas e nunca cabos nus, barras metálicas, pranchas, correntes ou outros materiais que possam danificar o revestimento. Qualquer ferramenta ou equipamento de metal que se use no manejo das estruturas, deverá ser devidamente acolchoado, a fim de não causar danos ao revestimento.
- 5.5.4.** Todo e qualquer despacho de material deverá ser obrigatoriamente acompanhado da "Liberação de Embarque" que poderá ser dada pela CDC e/ou seu preposto. A CONTRATADA deverá indicar separadamente na sua proposta os custos de transporte e seguro.
- 5.5.5.** As especificações dos tubos, peças especiais e demais acessórios deverão seguir as descrições dispostas nos itens subsequentes, de modo que se obtenha um perfeito funcionamento do conjunto. Para isto, a manufatura dos materiais deverá ser de alta qualidade, e, ser executado segundo prática atualizada, devendo a mão-de-obra ser hábil e bem treinada. Os materiais utilizados devem seguir rigorosamente as especificações da última revisão dos padrões das associações citadas anteriormente.

5.6. Disposições Específicas

- 5.6.1.** Os componentes deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações padrões, assim como as tolerâncias, ajustes, e acabamentos, que serão executados com precisão, conforme projeto, de forma a se garantir a intercambialidade de peças em manutenção, reparo ou reposição.
- 5.6.2.** Desenhos de Execução
- 5.6.3.** Os desenhos de fabricação com descrição dos respectivos métodos de fabricação das peças especiais serão enviados pela CONTRATADA e devem respeitar as dimensões do projeto básico e da funcionalidade de cada estrutura. Além disso, os desenhos serão submetidos à aprovação da Companhia Docas do Ceará pelo menos 30 dias antes do início da fabricação.

6. Fornecimento de telhado

- 6.1.** A colocação das telhas para fechamento da estrutura pultrudada deverá seguir o disposto no projeto básico. Telhas sanduíche com injeção de pur (espuma de poliuretano), espessura isolante de 30 mm com retardante a chama classe r1, possuindo um coeficiente de condutividade térmica de 0,021 kcal/m.h.°c ou superior. O núcleo isolante de pur tem uma massa específica aparente moldada. Entre 37 e 42 kg/m³ ou inferior e é injetado entre o revestimento metálico em alumínio.

6.2. Além das telhas, o fornecimento irá contar com todos os devidos acessórios necessários à devida fixação e ao perfeito funcionamento da cobertura. Nos trechos em que o telhado Shed se voltar em direção aos planos verticais, nas laterais dos sheds, deverá ser utilizada telha translúcida com espessura de 5 mm. É necessário atentar ainda para as calhas em chapas galvanizadas nº 24 com largura de 40 cm, a serem executadas com os devidos caimentos. Também será necessário atentar para todos os arremates que vierem a ser necessários como algerosas e demais soluções construtivas que visem garantir a estanqueidade e impermeabilidade do conjunto coberto.

7. Fornecimento e instalação de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 160 kWp, o qual ocupará:

7.1. Disposições Gerais

A instalação desse sistema solar fotovoltaico será realizada conforme o projeto executivo em anexo (Anexo-III). A contratada será responsável também por providenciar todo o memorial de acesso à concessionária, contendo todos os dados e informações solicitadas, a dizer: dados do cliente, localização do sistema a ser instalado, diagrama unifilar, descritivo dos equipamentos, dimensionamento do sistema, normas e padrões adotados, certificados do INMETRO (inversores e módulos) e ART do engenheiro responsável pelo projeto.

A contratada será responsável por toda a mediação junto à concessionária de energia Enel, para obtenção da aprovação do projeto, acompanhamento da vistoria do técnico da ENEL e “startup” do sistema.

O sistema será instalado no solo e será interligado ao sistema de baixa tensão da casa de bombas da Companhia Docas do Ceará conforme projeto anexo. O projeto de homologação deverá ser dado entrada será de uma conta da casa de bombas, em baixa tensão, trifásico 380V.

A empresa deverá fornecer garantia de instalação e dos equipamentos por um prazo mínimo de 1 ano, também deverá possuir assistência técnica em Fortaleza-CE.

Após a aprovação do projeto pela concessionária, a contratada deverá fornecer e instalar um KIT SOLAR FOTOVOLTAICO, com potência nominal de no mínimo 160 kWp.

7.2. Descrição do Kit Solar

O KIT SOLAR FOTOVOLTAICO deverá ser composto dos seguintes itens:

- 284 (Duzentos e oitenta e quatro) Painéis solares fotovoltaicos com potência não inferior à 580Wp, o qual possua registro no INMETRO Garantia conta defeito de fabricação de no mínimo 10 anos e garantia de produção de energia de 25 anos. OBS.: Caso a placa utilizada possua potência superior será aceito uma menor quantidade de placas, para compor a mesma potência (160 kWp).

Os painéis solares serão instalados na cobertura do NAP, em telhado sanduíche. Deverão ser montadas conforme projeto básico anexo.

- 71 (SETENTA E UM) UNIDADES MICROINVERSOR DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 2KW
 - Microinversor com potência nominal mínima de 2kW, com 04 MPPTs, eficiência de

97%, potência máxima de 2,2kW, Inversor monofásico, compatível com a placa fornecida tensão de fase: 220V. Corrente máxima de saída 9,09A. O inversor deverá possuir garantia mínima de 10 anos. OBS.: Caso o licitante utilize placas fotovoltaicas de potência superior ao projeto, poderá ser utilizado microinversores de maior potência compatíveis com as placas utilizadas, mesmo que o projeto utilize uma quantidade menor de microinversores.

- **ESTRUTURA DE FIXAÇÃO**

- Estrutura solar será para utilização em telhado, com mini trilho. composta de trilho em fibra de vidro, encaixes finais e intermediários, kit de aterramento completo (grampos de aterramento, emendas, chapinhas de aterramento, cordoalhas, etc.). A estrutura deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos.

- **CABOS ELÉTRICOS CC**

- Cabo elétrico para sistemas fotovoltaicos de até 1,8 kV CC, seção nominal mínima de 4mm², constituído por condutor de cobre estanhado, têmpera mole, classe 5, extra flexível, isolamento em composto termofixo livre de halogênio, cobertura em composto termofixo livre de halogênio e resistente a U.V. Atende aos requisitos de desempenho das normas EN 50618 ou NBR 16612, nas cores preto, vermelho.

- **STRINGBOX CA, ou QF**

- Composta pelos seguintes componentes:
- DPS - Os DPS serão de classe II - 275V, corrente nominal de descarga In=20kA e Imáx=40kA, com tecnologia Varistor de Óxido Metálico (MOV). Ref. VCL CLAMPER SLIM ou similares. - Disjuntor termomagnético tripolar, curva C, padrão DIN, corrente nominal de acordo com o projeto, com tensão de emprego de no mínimo 400VCA, capacidade de interrupção de no mínimo 5kA. Todos os disjuntores deverão possuir correntes ajustáveis e possuir comunicação via Wi-fi, da marca SONOFF, ou similar, o quadro deverá ser IP66.

- **ATERRAMENTO**

- Todos os trilhos deverão ser devidamente conectados através de cordoalhas e todas as chapinhas de aterramento deverão ser instaladas entre os painéis e os trilhos, garantindo as devidas proteções do sistema. Testes de continuidade deverão ser feitos para provar que todo o sistema está totalmente interligado. O aterramento da STRINGBOX deverá ser feito conectando-se diretamente os terminais de aterramento da STRINGBOX.

Deverá ser instalado um sistema de aterramento conforme projeto em anexo, composto por 9 (nove) hastes de aterramento de 2,4m conectadas por cabo de cobre Nu de 35mm² conectados por split bolt ou solda exotérmica. O sistema deverá equipotencializar todas as massas metálicas. Deverá seguir a norma NBR-7117.

Tanto os módulos quanto os inversores deverão possuir selo do INMETRO. Após a instalação do sistema, a contratada deverá contatar a concessionária de energia ENEL para vistoria final e instalação do medidor de energia bidirecional. A contratada deverá acompanhar o técnico da ENEL e realizar todas as alterações por ele solicitadas, caso existam, quantas vezes forem necessárias. O inversor deverá contar com monitoramento Wi-Fi e a contratada deverá instruir os técnicos da CDC quanto à sua operação.

7.3. Infraestrutura e cabeamento elétrico

- **ELETRODUTO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO E CONEXÕES**

Fornecimento e instalação de eletroduto em aço carbono com costura galvanizado eletrolítico, do tipo médio, ponta lisa/rosqueável, para instalação aparente, diâmetro nominal de acordo com o projeto, juntamente com acessórios (caixas de passagem, luvas, curvas, suportes etc.) necessários à fixação e correta instalação dos mesmos, conforme orientação de projeto. Os eletrodutos para os cabos de elétrica serão instalados nos trajetos definidos em projeto de acordo com os seguintes métodos construtivos:

- **ALIMENTADORES EM BAIXA TENSÃO - CONDUTORES**

Os condutores para este tipo de instalação deverão estar de acordo com a NBR 5410/2004, NBR 13570/1996 para locais com grande fluxo de pessoas, conforme NBR 7288 e normas complementares exigidas. Os cabos deverão ser de cobre, unipolares, flexíveis, antichama, com isolamento em composto termoplástico em dupla camada de poliolefínico não halogenado para 450/750V, seção nominal 10 mm², baixa emissão de fumaça, com as seções nominais especificadas em projeto.

Os disjuntores serão medidos por unidade (und.) instalada. Deverão ser instalados dispositivos de proteção contra surtos (DPS) para a proteção das instalações elétricas contra sobretensões induzidas ou surtos de manobra criados por variações bruscas de tensão da própria rede da concessionária. Os DPS deverão estar dentro de todos os padrões e normas referentes a este equipamento. Os DPS serão de classe II - 275V, corrente nominal de descarga $I_n=10kA$ e $I_{máx}=20kA$, com tecnologia Varistor de Óxido Metálico (MOV). Deverá ser instalado também dispositivo de proteção (DP) para o DPS, conforme recomendações NBR 5410. REF. VCL CLAMPER SLIM ou similares.

As conexões dos DPS deverão ser feitas através de condutores de interligação com no mínimo as seguintes características: cabos em cobre, unipolares, flexíveis, antichama, isolamento em composto termoplástico em dupla camada de poliolefínico não halogenado para 450/750V, baixa emissão de fumaça, seção nominal de 4,00mm², cobertura na cor preta para as fases, azul para neutro e verde para terra. REF. Cabo AFUMEX GREEN 450/750V PRYSMIAN ou similar. O DPS será medido por unidade (und.) instalada.

7.4. Monitoramento do sistema solar fotovoltaico

A instalação desta solução para o monitoramento ficará a cargo da contratada. Sendo a mesma responsável por executar o monitoramento do sistema solar fotovoltaico.

O monitoramento do equipamento solar deverá utilizar um rádio comunicador ponto a ponto, uma vez que no local da instalação não possui sinal Wifi. A empresa deverá realizar a instalação de um radio ponto a ponto entre a estação de passageiros, sede administrativa da Companhia Docas do Ceará e a casa de bombas, o qual fica distante cerca de 300metros.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO RÁDIO PONTO A PONTO:

O rádio comunicador deverá fornecer conectividade de longa distância e usar um padrão de antena direcional para uma melhor imunidade ao ruído. Omni fornecem cobertura de 360 °, desempenho MIMO 2x2 em aplicações Linha de visada (LOS) ou sem linha de visada (NLOS). Faixa de frequência de 5 GHz livre de licença e apresenta alto desempenho de até 100 Mbps em débito real ao ar livre e uma distância de aplicação de no mínimo 4km.

Itens Inclusos:

- UNIDADE - Antena airMAX Omni Direcional AMO-5G13 5GHz 13dBi – Ubiquiti (ou similar).
- UNIDADES - Grampos De Pólo
- 04 - UNIDADES - Parafusos de transporte (M8x100) 04 - UNIDADES - Porcas Flangeadas Serrilhadas (M8) 02 - UNIDADES - Cabos RF
- 01 - UNIDADE - Guia rápido

A empresa deverá também instalar uma fibra ótica de seis pares, anti-roedor, entre a antena de rádio localizada na administração e o rack da sala de manutenção, totalizando 150 metros, com a instalação de emendas e em perfeito funcionamento.

7.5. Limpeza final da obra

O local dos serviços deverá ser entregue completamente limpo e pronto para uso, em todas as etapas, livre de qualquer sobra de material, detritos, manchas, resíduos ou poeira. A medição será por valor global (vb.).

7.6. Desenhos “as built” (como executado)

7.6.1. elaboração de desenho “as built”

7.6.2. Elaboração e fornecimento de desenhos como executado, no formato dwg, conforme normas ABNT de desenho técnico, contemplando: • Instalações elétricas. Todos os desenhos deverão conter todas as informações pertinentes e necessárias para a perfeita compreensão das instalações para futuras intervenções ou adequações. Inclui fornecimento de um jogo impresso. O desenho base da construção existente será fornecido pela fiscalização no formato dwg. A medição será por unidade de “as-built” entregue.

8. Sistema de Nobreak e Banco de Baterias

8.1. NOBREAK 10KVA

8.1.1.1. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS:

- Nobreak Trifásico 10KVA; UPS 10KVA;
- Nobreak 10000VA;
- On Line - Dupla Conversão - Senoidal Pura; Painel Touch Screen;
- Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais). POTÊNCIA: 10KVA;
- Nobreak 10KVA TRIFÁSICO;
- Fator de potência unitário;
- Tensão de entrada: 200V/208V/220/380/400/415V Trifásico (Configurar); 3F+N+T;
- Tensão de Saída: 200V/208V/220/380/400/415V Trifásico (Configurar); 3F+N+T;
- Regulação de tensão saída: $\pm 1\%$; Transformador isolador (opcional);
- By-pass Manual e Automático com supressor de surto.

8.1.1.2. PROTEÇÕES E ALERTAS SONOROS (configuráveis)

- Emergency Power Off (desligamento de emergência);
- Contra subtensão e sobretensão da rede elétrica e saída UPS;
- Contra sobreaquecimento;
- Contra sobrecarga;
- Contra descarga total das baterias; Alerta Sobretensão no Barramento CC;
- Contra distorção harmônica da rede elétrica; Contra Curto-Circuito;
- Filtro de ruído EMI/RFI; Alerta By-pass automático.

8.1.1.3. COMUNICAÇÃO

- Contato seco;
- Porta serial RS-232/RS-485; SNMP RJ-45 (opcional);
- Possibilidade de acesso remoto via 3G/4G (opcional).

8.1.1.4. ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS

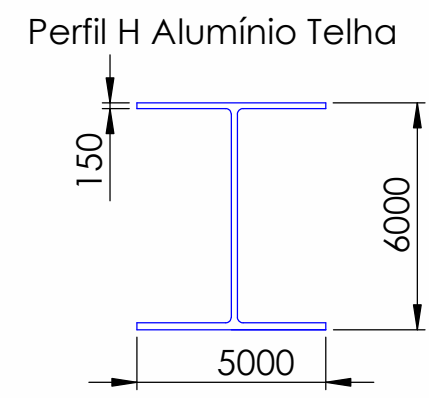
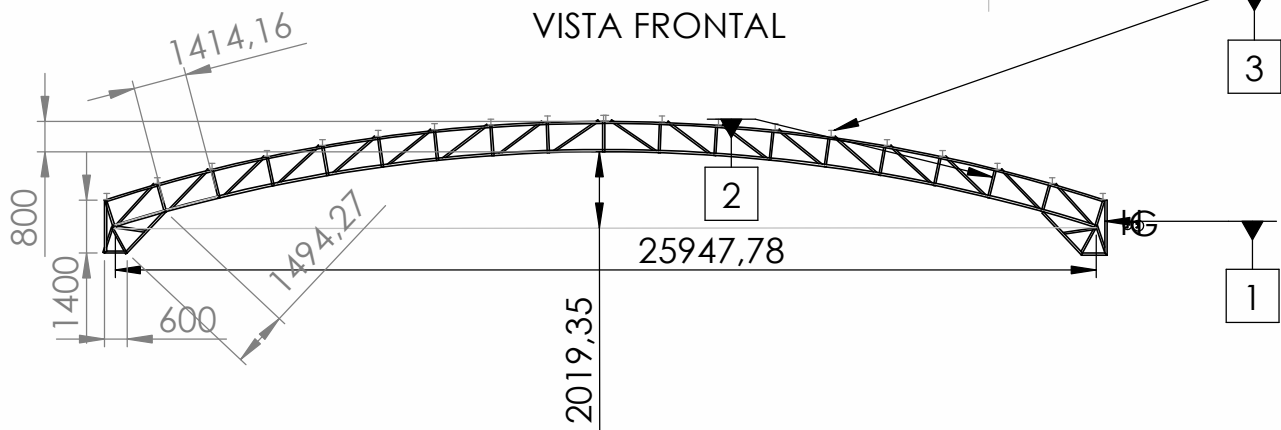
- Gabinete em estrutura metálica de alta resistência com tratamento térmico anticorrosivo; Pintura em epóxi de alta resistência;
- Composto por painéis removíveis superior e laterais (para manutenção);
- Composto de rodízios de movimentação;
- Ventilação forçada controlada;
- Grau de IP-21 adequado para instalações abrigadas; Placas com sistema (Plug-in).

8.2. Banco de Baterias

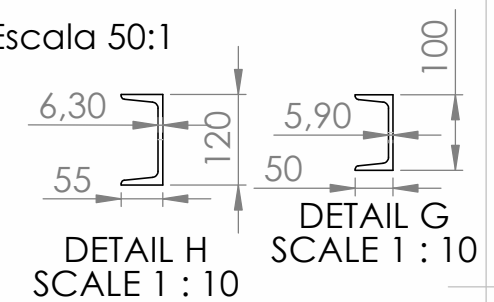
- 8.2.1. O banco de baterias deverá possuir uma autonomia mínima de 2 (duas) horas, com a carga total de 50KVA.

8.3. Condições de Fornecimento

- 8.3.1. Os serviços devem ser executados em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do aceite da Ordem de Serviço.



Escala 50:1



Item	Descrição Unitária Arco Treliçado	Und	Qty	Peso Unt	Peso Total
1	PERFIL U 120mmx 50mm x 6mm	m	63,8	4,316	275,36
2	PERFIL U 100mmx50mmx6mm	m	46,48	3,52	163,61
Unões e Rebites ou solda: 3%					15
Peso Total					454 Kg

Para o projeto foi utilizado o perfil de alumínio 6063 T83 com as seguintes propriedades:

Property	Value	Units
Elastic Modulus	6.9e+10	N/m ²
Poisson's Ratio	0.33	N/A
Shear Modulus	2.58e+10	N/m ²
Mass Density	2700	kg/m ³
Tensile Strength	255000000	N/m ²
Compressive Strength		N/m ²
Yield Strength	240000000	N/m ²
Thermal Expansion Coefficient	2.34e-05	/K
Thermal Conductivity	201	W/(m·K)
Specific Heat	900	J/(kg·K)
Material Damping Ratio		N/A

Item	Descrição das Cargas	Carga kg/m ²
1	Placas Solares e trilhos	15
2	Telha Sanduiche	10

Peso por Metro Perfil H que suporta a telha é 2,58kg/m
Totalizando 20 posições a cada 1,4m, total:



DOCAS DO CEARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA

31/10/2024

REVISÃO: 01

TÍTULO: Coberta GATE CDC

Projetista: Paulo Rangel CREA- nº 061681506-9

Supervisão Técnica: Aderson Aragão

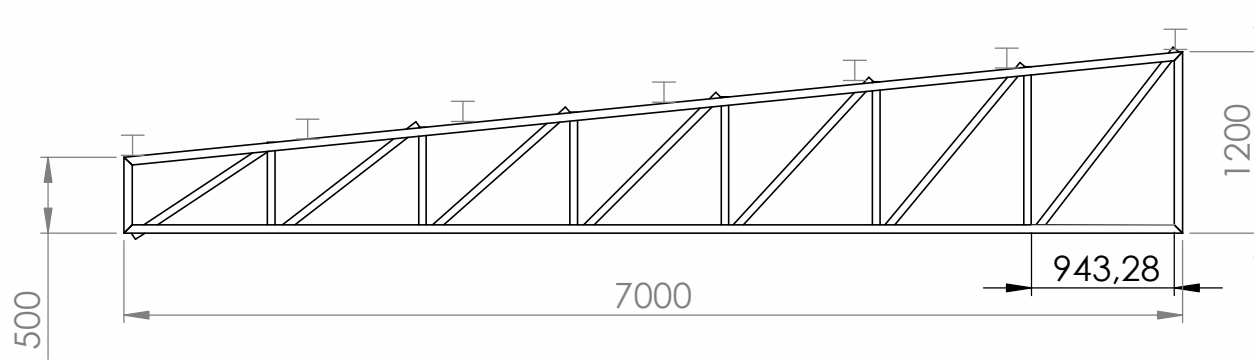
DES. Nº

A4

ESCALA s/e

FOLHA 1 DE 5

VISTA FRONTAL



Item	Descrição Unitária Arco Trelaçado	Und	Qtd	Peso Unt	Peso Total
1	PERFIL U 120mmx 50mm x 6mm	m	15,75	4,316	68
2	PERFIL U 100mmx50mmx6mm	m	14,12	3,52	49,7
Unões e Rebites ou solda: 3%					4
Peso Total					121,7 Kg

Item	Descrição das Cargas	Carga kg/m ²
1	Placas Solares e trilhos	15
2	Telha Sanduiche	10

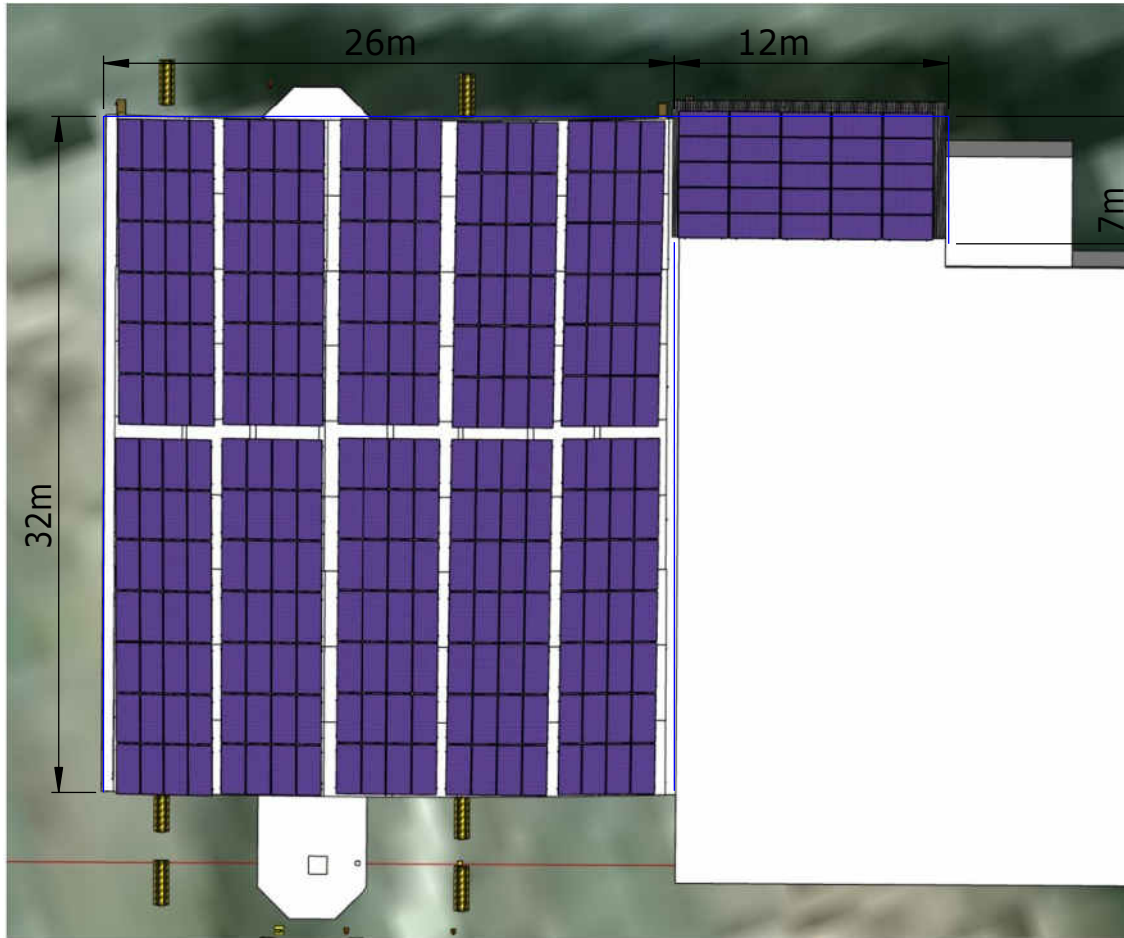
Para o projeto foi utilizado o perfil de alumínio 6063 T83 com as seguintes propriedades:

Peso por Metro Perfil H que suporta a telha é 2,58kg/m
Totalizando 7 posições a cada 1m



31/10/2024	REVISÃO: 01
TÍTULO: Coberta GATE CDC	
Projetista: Paulo Rangel CREA- nº 061681506-9	
Supervisão Técnica: Aderson Aragão	
DES. Nº	A4
ESCALA s/e	FOLHA 1 DE 5

VISTA FRONTAL



Descrição das Cargas	Qty	Carga kg
Placas Solares e trilhos	1	14.000
Telha Sanduiche	264	9200
Perfil H, 120mm, 32m	20	1.651,2
Perfil H, 120mm, 14,5m	7	261,7
Estrutura em Arco, vão livre 26m	6	2.724
Terças 7m	3	365,1

Total: 28.202 Kg



31/10/2024

REVISÃO: 01

TÍTULO: Coberta GATE CDC

Projetista: Paulo Rangel CREA- nº 061681506-9

Supervisão Técnica: Aderson Aragão

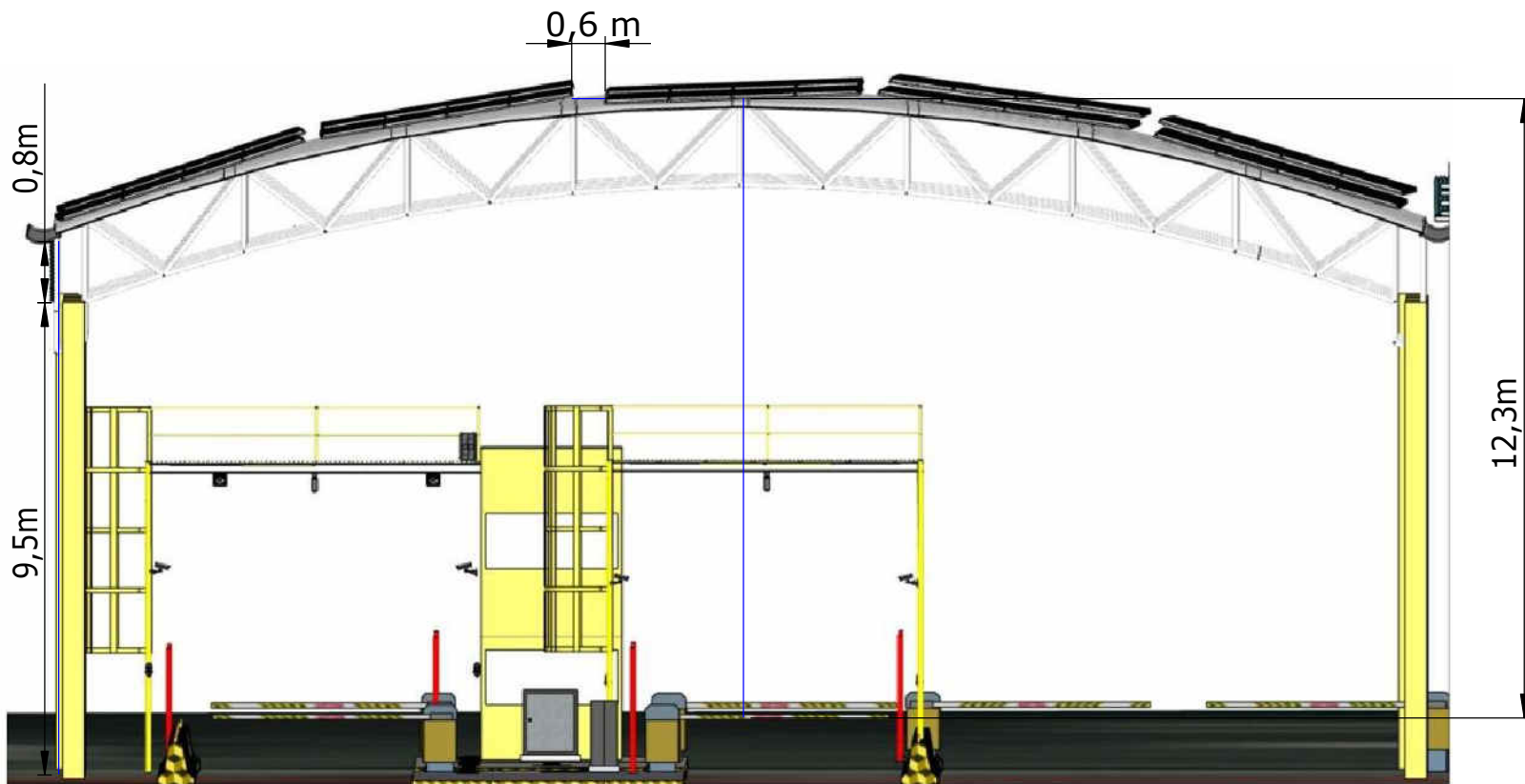
DES. Nº

A4

ESCALA s/e

FOLHA 3 DE 5

VISTA FRONTAL



31/10/2024

REVISÃO: 01

TÍTULO: Coberta GATE CDC

Projetista: Paulo Rangel CREA- nº 061681506-9

Supervisão Técnica: Aderson Aragão

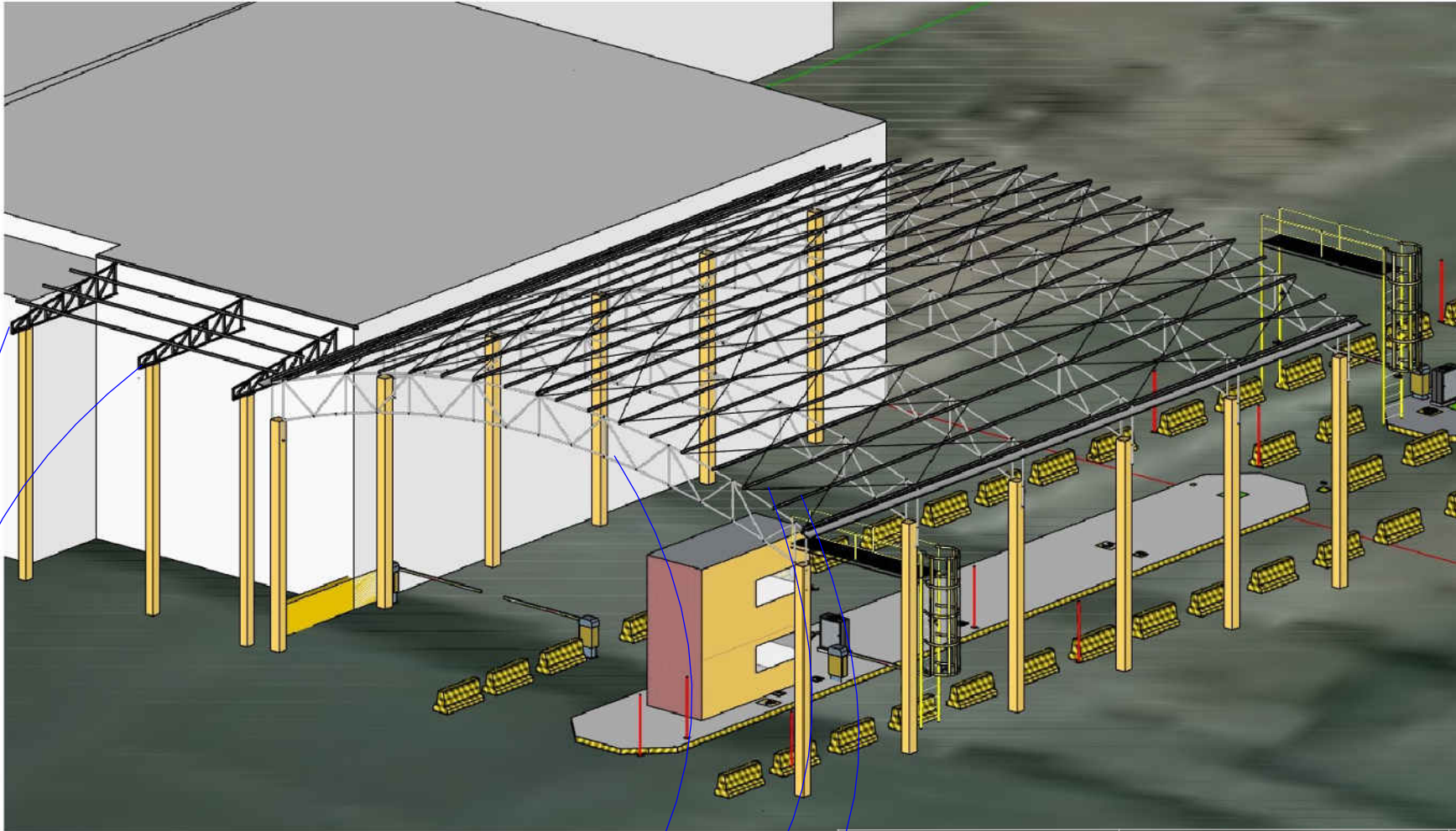
DES. Nº

A4

ESCALA s/e

FOLHA 4 DE 5

VISTA ISOMETRICA



Estrutura em Arco vão livre 26m, Qtd: 6

Estrutura Terça metálica, vão livre 7m, Qtd: 3

Contraventamentos, Barra Rocada Aço Inox 1/2", ou Alumínio, Qtd: 500m

Perfil Suporte Telhado 30m, Qtd: 20

Perfil Suporte Telhado 12m, Qtd: 7



31/10/2024

REVISÃO: 01

TÍTULO: Coberta GATE CDC

Projetista: Paulo Rangel CREA- n° 061681506-9

Supervisão Técnica: Aderson Aragão

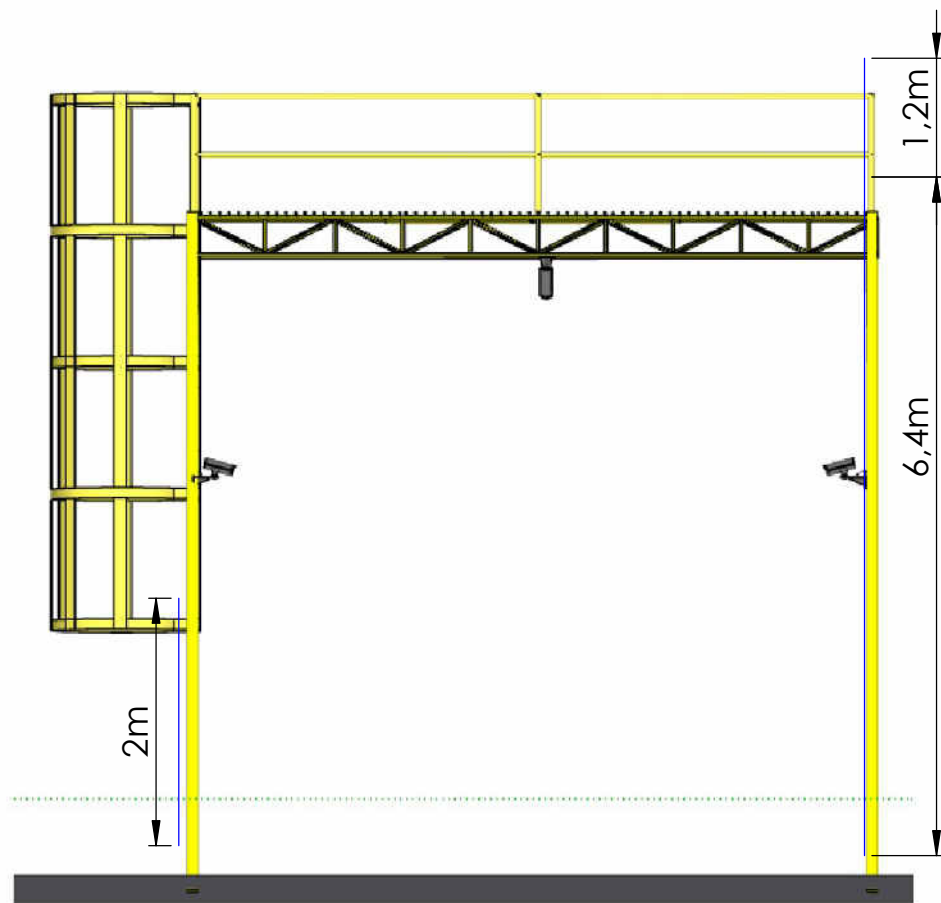
DES. N°

A4

ESCALA s/e

FOLHA 5 DE 5

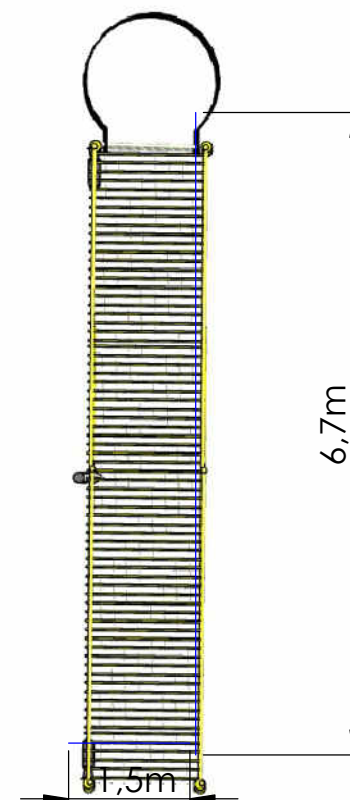
VISTA FRONTAL



O material das estruturas (escada tipo marinho, passarela e guarda corpo) dos pórticos são de fibra pultrudada devido a facilidade de montagem, rapidez e por constarem nas tabelas de preços oficiais.

gov.br KLEBER CORREIA LIMA FILHO
Data: 11/11/2024 12:38:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VISTA SUPERIOR



30/08/2023

REVISÃO: 01

TÍTULO: PASSARELA OCR

Projetista: Paulo Rangel

Supervisão Técnica: Aderson Aragão

DES. Nº

A4



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA - CDC

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/CODMAN - CDC/DIEGEP-CDC-CDC

Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Identificação das necessidades de negócio:

- 1.1.1. A Companhia Docas do Ceará necessitou remover a cobertura do NAP, tendo-se em vista o alto grau de deterioração da estrutura existente. Desta forma a recuperação desta estrutura removida se torna inviável técnica e economicamente.
- 1.1.2. Vale ressaltar que a estrutura apresentada terá capacidade de suportar painéis solares e estrutura sobre as telhas, ou seja, o projeto foi dimensionado considerando esta sobrecarga. Desta forma a estrutura trará retorno financeiro à Companhia Docas do Ceará em breve, tendo-se em vista que a cobertura da coberta poderá gerar até 22.800 KWh/mês, trazendo assim uma economia estimada em R\$ 8.000,00 mensalmente.
- 1.1.3. A necessidade da coberta se justifica em apoiar a operação portuária, diminuindo a incidência solar e de chuva sobre os operadores e guardas diminuindo assim a fadiga e agilizando a operação portuária de entrada e saída de veículos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A execução adequada do objeto demanda a contratação de profissionais qualificados junto ao mercado, que atendam aos requisitos de habilitação exigidos pela Lei 13.303/2016, e que ostentem experiência comprovada na realização dos serviços mencionados a serem contratados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Foram levantadas quatro soluções possíveis para a coberta:

- 3.1.1. Reforma da estrutura existente, esta opção não era viável do ponto de vista técnico, pois seria necessário a substituição de mais de 70% dos perfis metálicos da estrutura, ocorrendo assim um grande custo de mão de obra para substituição destes perfis, além disso, os 30% da estrutura usada deveria ser substituída em um prazo máximo de 5 (cinco) anos.
- 3.1.2. Solução escolhida: Estrutura em aço com sistema de energia solar e sistema de nobreak. Esta solução une a melhor característica a longo prazo, pois possui um sistema solar que irá gerar energia elétrica, trazendo assim viabilidade econômica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Entre os serviços estão: Serviço de fornecimento e instalação de estruturas em alumínio de coberta conforme projeto e especificações constantes no Anexo I - PROJETO BÁSICO (7998010) e Anexo III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (8456562); Serviço de fornecimento e instalação de estruturas pultrudadas de pórtico conforme projeto e especificações constantes no Anexo I PROJETO BÁSICO (7998010) e Anexo III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (8456562); Serviço de fornecimento e instalação de telhado conforme projeto e especificações, conforme Anexo III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (8456562); Serviço de fornecimento e instalação de Sistema solar fotovoltaico 160,00kwp, conforme Anexo II - PROJETO BÁSICO (7932086) e Anexo III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (8456562).
- 4.2. Por essas razões, a contratação será por escopo, com prazo de vigência de 300 (trezentos) dias, e possuirá um cronograma de execução de 240 (duzentos) dias.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1. Disposto na planilha de preço (8456904).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O levantamento de preços foi realizado em tabelas oficiais.

7. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 7.1. A contratação do Lote I, agrupará os serviços semelhantes, observando suas especificidades e materiais utilizados. Vale ressaltar que essa contratação em lotes tem o potencial de gerar economia de escala, considerando que o custo de mobilização de pessoal e equipamentos seria reduzido. Os serviços integrantes dessa licitação são sequenciados e dependestes sucessivamente, portanto fica incongruente parcelar o objeto para várias empresas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes em vigência atualmente na CDC que possam atender à necessidade demonstrada.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DA CDC

- 9.1. A presente contratação está contemplada no Plano Anual da CDC, possuindo código INF71 e natureza de investimento, devidamente registrada pela Coordenadoria de Planejamento - CODPLA sob a seguinte rubrica orçamentária: 26.784.3005.143A.0023 - ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA (CE). Sua aprovação ocorreu através da Decisão DIREXE nº 87/2023 (SUPER 7281567), de 22/06/2023 - Aprovação do Orçamento de Investimentos e do PDG 2024.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A contratação proposta resultará na consolidação do Projeto Básico pertinente ao serviço de reforma da cobertura da entrada de caminhões, proporcionando-lhe a precisão necessária à deflagração do procedimento licitatório respectivo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. A CDC realizará a fiscalização dos serviços contratados, através da sua Coordenadoria de Manutenção Eletromecânica – CODMAN, que conta com profissionais capazes de realizar essa atividade, cabendo à Contratada realizar eventuais adaptações no ambiente, e obter as licenças, outorgas ou autorizações necessárias, conforme determinações e especificações do Termo de Referência.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS


- 12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do Art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

- 13.1. Conforme esclarecido acima, a contratação do serviço de reforma da cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará, tem por objetivo modernizar a infraestrutura, apoiar a operação portuária e gerar economia para o Porto de Fortaleza.

Atenciosamente,

RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará
	DESCRIÇÃO:	Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará

- 1 ADIMINISTRAÇÃO
- 2 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 3 DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA
- 4 PAVIMENTAÇÃO
- 5 LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS
- 6 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
- 7 SISTEMA FOTOVOLTAICO
- 8 PROJETO EXECUTIVO

VALOR BDI TOTAL:

VALOR BDI:

VALOR BDI DIFERENCIADO:

VALOR ORÇAMENTO:

VALOR TOTAL:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará

DESCRIÇÃO: Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará



ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO								
1.1			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00				
1.2			ENCARREGADO DE EQUIPES COM DUPLA FUNÇÃO	MES	8,00				
1.3			AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1			LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - BDI = 14,02	MES	8,00				
2.2			LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M - BDI = 14,02	MÊS	24,00				
2.3			LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M - BDI = 14,02	MÊS	16,00				
2.4			LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M - BDI = 14,02	MÊS	16,00				

2.5			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00			
2.6			TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	282,48			
2.7			REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	282,48			
2.8			LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	943,64			
2.9			PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	12,00			
2.10			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	160,00			
2.11			DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	160,00			
3	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA							
3.1			REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	943,64			
3.2			ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	162,00			
3.3			REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	87,42			
4	PAVIMENTAÇÃO							
4.1			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	M2	67,50			
4.2			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	67,50			
4.3			RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	40,50			
5	LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS							
5.1			LIMPEZA GERAL	M2	943,64			
5.2			CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	64,59			
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
6.1	SAPATAS							
6.1.1			APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	72,60			
6.1.2			LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	72,60			
6.1.3			CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	16,95			
6.1.4			LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	16,95			
6.1.5			ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	350,10			
6.1.6			FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	18,00			
6.2	PILARES - ESTRUTURA CONVENCIONAL							
6.2.1			CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	29,30			
6.2.2			LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	29,30			
6.2.3			ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	400,92			
6.2.4			ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.641,57			

6.2.5			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ERAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	279,00				
6.2.6			LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	279,00				
6.3	PULTRUDADA DE PÓRTICO / ESTRUTURA DE COBERTA ALUMINIO								
6.3.1			ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, COM GUARDA CORPO	M	9,20				
6.3.2			ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO	M	4,00				
6.3.3			GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	26,80				
6.3.4			PASSARELA EM PRFV PULTRUDADO (FIBRA DE VIDRO), COM GRADE DE PISO INJETADA, MALHA QUADRADA DE 38X38X38MM, COM PERFIL DE ANCORAGEM E ELEMENTOS DEFIXAÇÃO	M2	20,10				
6.3.5			ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA	KG	6.000,51				
6.3.6			MONTADOR	H	3.333,62				
6.3.7			Barra rosqueada em aço inox, de 1,00mx1/2"	un	500,00				
6.4	TELHA PARA COBERTA								
6.4.1			TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	M2	943,64				
7	SISTEMA FOTOVOLTAICO								
7.1			KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/MES	UN	25,00				
7.2			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	568,00				
7.3			AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	568,00				
7.4			ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	180,00				
7.5			Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 2,40m, alcance horizontal = 19,80m, altura de trabalho = 41,00m e capacidade de carga = 230kg - BDI = 14,02	mês	1,00				
8	PROJETO EXECUTIVO								
8.1			PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ELARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2.INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES	M2	943,64				
							VALOR BDI TOTAL:		
							VALOR BDI:		
							VALOR BDI DIFERENCIADO:		
							VALOR ORÇAMENTO:		
							VALOR TOTAL:		

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará

DESCRIÇÃO: Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará

1.1. 93567 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		MES			
	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES			
	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		MES			
	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES			
TOTAL Encargos Complementares:						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)		MES			
TOTAL Mão de Obra:						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		MES			
TOTAL Serviço:						
VALOR:						

1.2. 76.94.55 ENCARREGADO DE EQUIPES COM DUPLA FUNÇÃO (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	ENCARREGADO DE EQUIPES		MES			
TOTAL Mão de Obra:						
VALOR:						

1.3. 93566 AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		MES			
	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES			
	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		MES			
	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		MES			
					TOTAL Encargos Complementares:	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)		MES			
					TOTAL Mão de Obra:	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		MES			
					TOTAL Serviço:	
					VALOR:	

2.1. 00010776 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (MES)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		MES			
					TOTAL Equipamento:	
					VALOR:	

2.2. C4994 LOCAÇÃO DE CONTÊNER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M (MÊS)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LOCAÇÃO DE CONTÊNER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M		MES			
					TOTAL Material:	
					VALOR:	

2.3. I9477 LOCAÇÃO DE CONTÊNER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M (MÊS)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LOCAÇÃO DE CONTÊNER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M		MES			
					TOTAL Material:	
					VALOR:	

2.4. C4997 LOCAÇÃO DE CONTÊNER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M (MÊS)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LOCAÇÃO DE CONTÊNER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M		MES			
					TOTAL Material:	
					VALOR:	

2.5. C2850 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA		UN			
CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2		M			
CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2		UN			
CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"		UN			
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"		M			
HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M		UN			
LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"		UN			
NOFUSE DE 70 A.		UN			
POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG		UN			
QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE		UN			
TOTAL Material:					
VALOR:					

2.6. 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015		CHI			
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP			
TOTAL Equipamento Custo Horário:					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M			
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)		KG			
TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M			
TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM		M2			
TOTAL Material:					
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021		M3			
TOTAL Serviço:					
VALOR:					R\$ 0,00

2.7. 97637 REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					
VALOR:					

2.8. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG		KG			
	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"		M			
	PREGO		KG			
	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"		M2			
TOTAL Material:						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CARPINTEIRO		H			
	SERVENTE		H			
TOTAL Mão de Obra:						
VALOR:						

2.9. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"		UN			
	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA		M2			
	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"		UN			
	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")		M			
TOTAL Material:						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	MONTADOR		H			
	PEDREIRO		H			
	SERVENTE		H			
TOTAL Mão de Obra:						
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		M3			
TOTAL Serviço:						
VALOR:						

2.10. C4990 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)		H			
TOTAL Equipamento Custo Horário:						
VALOR:						

2.11. C4991 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)		H			
TOTAL Equipamento Custo Horário:						
VALOR:						

3.1. 97635 REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						

3.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVENTE		H			
TOTAL Mão de Obra:					
VALOR:					

3.3. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVENTE		H			
TOTAL Mão de Obra:					
VALOR:					

4.1. C3036 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AREIA GROSSA		M3			
TOTAL Material:					

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CALCETEIRO		H			
SERVENTE		H			
TOTAL Mão de Obra:					
VALOR:					

4.2. 92406 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015		CHI			
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP			
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015		CHI			
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP			
TOTAL Equipamento Custo Horário:					

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M3			
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA, COR NATURAL		M2			
PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		M3			
TOTAL Material:					

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					
VALOR:					

4.3. 101849 RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014		CHI			
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP			
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014		CHI			
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP			
TOTAL Equipamento Custo Horário:						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020		M3			
TOTAL Serviço:						
VALOR:						

5.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SERVENTE		H			
TOTAL Mão de Obra:						
VALOR:						

5.2. 100981 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014		CHI			
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP			
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014		CHI			
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP			
TOTAL Equipamento Custo Horário:						
VALOR:						

6.1.1. C0095 APOIAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SERVENTE		H			
TOTAL Mão de Obra:						
VALOR:						

6.1.2. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021		M3			
				TOTAL Serviço:		
				VALOR:		

6.1.3. C0845 CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)		H			
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AREIA MEDIA		M3			
	BRITA		M3			
	CIMENTO PORTLAND		KG			
	PEDRISCO		M3			
				TOTAL Material:		
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SERVENTE		H			
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		

6.1.4. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PEDREIRO		H			
	SERVENTE		H			
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		

6.1.5. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AÇO CA-50		KG			
	ARAME RECOZIDO N.18 BWG		KG			
				TOTAL Material:		
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO		H			
	ARMADOR/FERREIRO		H			
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		

6.1.6. 96535 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015		CHI			
	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP			
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA		L			
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)		KG			
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)		KG			
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		KG			
SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M			
TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M			

TOTAL Material:

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:

VALOR:

6.2.1. C0845 CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)		H			

TOTAL Equipamento Custo Horário:

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AREIA MEDIA		M3			
BRITA		M3			
CIMENTO PORTLAND		KG			
PEDRISCO		M3			

TOTAL Material:

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVENTE		H			

TOTAL Mão de Obra:

VALOR:

6.2.2. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PEDREIRO		H			
SERVENTE		H			

TOTAL Mão de Obra:

VALOR:

6.2.3. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AÇO CA-60		KG			
ARAME RECOZIDO N.18 BWG		KG			

TOTAL Material:

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO		H			
ARMADOR/FERREIRO		H			

TOTAL Mão de Obra:

VALOR:

6.2.4. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AÇO CA-50		KG	1,15000000	R\$ 7,1000	
	ARAME RECOZIDO N.18 BWG		KG	0,03000000	R\$ 16,5300	
TOTAL Material:						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO		H			
	ARMADOR/FERREIRO		H			
TOTAL Mão de Obra:						
VALOR:						

6.2.5. 92456 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE		MES			
	LOCACAO DE CRUZETA, SIMPLES, PARA ESCORA METALICA, COMPRIMENTO ENTRE 50 A 60 CM, PARA ESCORA DE 1,80 A 3,20 METROS E TUBO EXTERNO ATE 48 MM DE DIAMETRO		UNXME			
	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO		UNXME			
	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M		UNXME			
TOTAL Equipamento:						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA		L			
	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M			
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		KG			
TOTAL Material:						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020		M2			
TOTAL Serviço:						
VALOR:						

6.2.6. C4167 LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX		L			
	LIXA PARA MADEIRA/MASSA		UN			
	TINTA LATEX ACRÍLICA		L			
TOTAL Material:						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AJUDANTE DE PINTOR		H			
	PINTOR		H			
TOTAL Mão de Obra:						
VALOR:						

6.3.1. C4748 ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, COM GUARDA CORPO (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, COM GUARDA CORPO		M			
TOTAL Material:					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AJUDANTE		H			
MONTADOR		H			
TOTAL Mão de Obra:					
VALOR:					

6.3.2. C4749 ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO		M			
TOTAL Material:					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AJUDANTE		H			
MONTADOR		H			
TOTAL Mão de Obra:					
VALOR:					

6.3.3. C4747 GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M		M			
TOTAL Material:					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AJUDANTE		H			
MONTADOR		H			
TOTAL Mão de Obra:					
VALOR:					

6.3.4. D420000010 PASSARELA EM PRFV PULTRUDADO (FIBRA DE VIDRO), COM GRADE DE PISO INJETADA, MALHA QUADRADA DE 38X38X38MM, COM PERFIL DE ANCORAGEM E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PASSARELA EM PRFV PULTRUDADO (FIBRA DE VIDRO), COM GRADE DE PISO INJETADA, MALHA QUADRADA DE 38X38X38MM, COM PERFIL DE ANCORAGEM E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO		M2			
TOTAL Material:					
VALOR:					

6.3.5. COMGATE1 ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA		KG			
TOTAL Material:					
VALOR:					

6.3.6. COMGATE2 MONTADOR (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MONTADOR		H			
TOTAL Mão de Obra:					
VALOR:					

6.3.7. MAT011550 Barra rosqueada em aço inox, de 1,00mx1/2" (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Barra rosqueada em aço inox, de 1,00mx1/2"		un			
				TOTAL Material:	
				VALOR:	

6.4.1. C2426 TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
GANCHO COM PORCA E ARRUELA		UN			
TALA DE AJUSTE		UN			
TELHA ALUMÍNIO, MIOLO POLIURETANO, T+T		M2			
				TOTAL Material:	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MONTADOR		H			
SERVENTE		H			
				TOTAL Mão de Obra:	
				VALOR:	

7.1. 008727 KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/MES (UN)

Não cadastrado	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/MES		UN			
				TOTAL Não cadastrado:	
				VALOR:	

7.2. 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H			
EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H			
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H			
FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H			
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H			
TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		H			
				TOTAL Encargos Complementares:	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ELETRICISTA (HORISTA)		H			
				TOTAL Mão de Obra:	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H			
				TOTAL Serviço:	
				VALOR:	

7.3. ED-50362 AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (hora)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
AJUDANTE DE ELETRICISTA (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	h			
		TOTAL MÃO DE OBRA:		
		Custo Horário da Execução:		
		Produção da Equipe:		
		Custo Unitário da Execução:		

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora			
	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora			
	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora			
	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora			

TOTAL MATERIAIS:

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	hora			
	EPI PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora			
	FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora			

TOTAL SERVIÇOS:

Custo Direto Total:

VALOR:

7.4. B59000060 ENGENHEIRO ELETRICISTA (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H			
TOTAL Mão de Obra:					
VALOR:					

7.5. I11294 Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 2,40m, alcance horizontal = 19,80m, altura de trabalho = 41,00m e capacidade de carga = 230kg (mês)					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 2,40m, alcance horizontal = 19,80m, altura de trabalho = 41,00m e capacidade de carga = 230kg	mês			
TOTAL Serviço:					
VALOR:					

8.1. 01.050.0035-0 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇAO E DETALHES (M2)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=9,0000%	H			
TOTAL Mão de Obra:					
VALOR:					



Obra
ALUMINIO: Novo Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ADMINISTRAÇÃO			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,0	" = PRAZO DA OBRA = 8 meses (A) HORAS TRABALHADA/MÊS = 100h = 0,50 mês (B) QTD = PRAZO X HOMEM/MÊS = (A) X (B) = 8 X 0,5 = 4,0 meses"
1.2	ENCARREGADO DE EQUIPES COM DUPLA FUNÇÃO	MES	8,0	" = PRAZO DA OBRA = 8 meses (A) HORAS TRABALHADA/MÊS = 220h = 1 mês (B) QTD = PRAZO X HOMEM/MÊS = (A) X (B) = 8 X 1 = 8,0 meses"
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,0	" = PRAZO DA OBRA = 8 meses (A) HORAS TRABALHADA/MÊS = 220h = 1 mês (B) QTD = PRAZO X HOMEM/MÊS = (A) X (B) = 8 X 1 = 8,0 meses"
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,0	" = PRAZO DA OBRA = 8 meses (A) Nº DE CONTAINER = 1 UN (B) QTD = PRAZO DA OBRA X Nº DE CONTAINER = (A) X (B) = 8 X 1 = 8,0 meses"
2.2	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	24,0	" = PRAZO DA OBRA = 8 meses (A) Nº DE CONTAINER = 3 UN (B) QTD = PRAZO DA OBRA X Nº DE CONTAINER = (A) X (B) = 8 X 3 = 24,0 meses"
2.3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	16,0	" = PRAZO DA OBRA = 8 meses (A) Nº DE CONTAINER = 2 UN (B) QTD = PRAZO DA OBRA X Nº DE CONTAINER = (A) X (B) = 8 X 2 = 16,0 meses"
2.4	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	16,0	" = PRAZO DA OBRA = 8 meses (A) Nº DE CONTAINER = 2 UN (B) QTD = PRAZO DA OBRA X Nº DE CONTAINER = (A) X (B) = 8 X 2 = 16,0 meses"
2.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1,0	= = Nº INSTALAÇÕES = 1 UN
2.6	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	282,48	" = PERÍMETRO = SOMA DOS LADOS = 25,00 + 25,00 + 6,50 + 39,80 + 31,50 = 128,40m ALTURA TAPUME = 2,20m ÁREA TOTAL DO TAPUME = PERIMETRO X ALTURA = 128,40 X 2,20 = 282,48m²"
2.7	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	282,48	" = PERÍMETRO = SOMA DOS LADOS = 25,00 + 25,00 + 6,50 + 39,80 + 31,50 = 128,40m ALTURA TAPUME = 2,20m ÁREA TOTAL DO TAPUME = PERIMETRO X ALTURA = 128,40 X 2,20 = 282,48m²"

COMPANHIA DOCAS DO CEARA
CNPJ: 07.223.670/0001-16

2.8	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m ²	943,64	<p>= " = ÁREA 01 COMPRIMENTO = 39,80m LARGURA = 6,50m ÁREA 01 = COMPRIMENTO X LARGURA = 39,80 X 6,50 = 258,70m²</p> <p>ÁREA 02 COMPRIMENTO = 25,60m LARGURA = 25,00m ÁREA 01 = COMPRIMENTO X LARGURA = 25,60 X 25,00 = 640,00m²</p> <p>ÁREA TOTAL = ÁREA 01 + ÁREA 02 = 258,70 + 640,00m² = 898,70m² FATOR DE SEGURANÇA = 5%</p> <p>ÁREA TOTAL FINAL = ÁREA TOTAL X (1+FATOR SEGURANÇA) = 898,70 X 0,05 = 943,64m²</p>
2.9	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m ²	12,0	<p>= " = COMPRIMENTO = 3,00m LARGURA = 4,00m ÁREA = COMPRIMENTO X LARGURA = 3 X 4 = 12,00m²</p>
2.12	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	160,0	<p>= " = MOBILIZAÇÃO CONTAINER = 20 KM Nº DE CONTAINER ESCRITÓRIO = 1 Nº DE CONTAINER ALMOXARIFADO = 3 Nº DE CONTAINER BANHEIRO = 2 Nº DE CONTAINER ESCRITÓRIO + BANHEIRO = 2</p> <p>TOTAL DE CONTAINER = 1+3+2+2=8 QTD MOBILIZAÇÃO = VALOR DA MOBILIZAÇÃO X Nº DE CONTAINER = 20 X 8 = 160KM"</p>
2.13	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	160,0	<p>= " = DESMOBILIZAÇÃO = MOBILIZAÇÃO MOBILIZAÇÃO = 160KM</p> <p>QTD DESMOBILIZAÇÃO = 160,0 KM"</p>
3	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA			
3.1	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	943,64	<p>= " = ÁREA 01 COMPRIMENTO = 39,80m LARGURA = 6,50m ÁREA 01 = COMPRIMENTO X LARGURA = 39,80 X 6,50 = 258,70m²</p> <p>ÁREA 02 COMPRIMENTO = 25,60m LARGURA = 25,00m ÁREA 01 = COMPRIMENTO X LARGURA = 25,60 X 25,00 = 640,00m²</p> <p>ÁREA TOTAL = ÁREA 01 + ÁREA 02 = 258,70 + 640,00m² = 898,70m² FATOR DE SEGURANÇA = 5%</p> <p>ÁREA TOTAL FINAL = ÁREA TOTAL X (1+FATOR SEGURANÇA) = 898,70 X 0,05 = 943,64m²</p>

COMPANHIA DOCAS DO CEARA
CNPJ: 07.223.670/0001-16

3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	m³	162,0	= " = COMPRIMENTO= 3,00m LARGURA =3,00m ALTURA = 1,20m Nº DE SAPATADA = 15 VOLUME DE ESCAVAÇÃO = COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X Nº DE SAPATA = 3x3x1,2x13=162,0m³"
3.3	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	m³	87,42	= " = VOLUME DE ESCAVAÇÃO = 162,0m³ VOLUME DA BASE=40,50m PAVIMENTAÇÃO= 13,50m VOLUME DE CONCRETO= 16,95m VOLUME LASTRO CONCRETO= 3,63m VOLUME REATERRO= ESCAVAÇÃO - (BASE+PAVIMENTAÇÃO+CONCRETO+ LASTRO)= 162,0-(40,50+13,50+16,95+3,63)=87,42m³"
4	PAVIMENTAÇÃO			
4.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	m²	67,5	= " = ÁREA DA SAPATA = 9,00m² Nº SAPATAS= 15 APROVEITAMENTO = 50% ÁREA RECOMPOSIÇÃO = AREAX QTDXAPROVEITAMENTO = 9*15*0,50=67,50m²"
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	67,5	= " = ÁREA DA SAPATA = 9,00m² Nº SAPATAS= 15 APROVEITAMENTO = 50% ÁREA RECOMPOSIÇÃO = AREAX QTDXAPROVEITAMENTO = 9*15*0,50=67,50m²"
4.3	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	40,5	= " = ÁREA DA SAPATA = 9,00m² Nº SAPATAS= 15 ALTURA= 0,30m ÁREA RECOMPOSIÇÃO = AREAX QTDXALTURA = 9*15*0,30=40,50m²"
5	LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS			
5.1	LIMPEZA GERAL	m²	943,64	= " = ÁREA 01 COMPRIMENTO = 39,80m LARGURA = 6,50m ÁREA 01 = COMPRIMENTO X LARGURA = 39,80 X 6,50 = 258,70m² ÁREA 02 COMPRIMENTO = 25,60m LARGURA = 25,00m ÁREA 01 = COMPRIMENTO X LARGURA = 25,60 X 25,00 = 640,00m² ÁREA TOTAL = ÁREA 01 + ÁREA 02 = 258,70 + 640,00m² = 898,70m² FATOR DE SEGURANÇA = 5% ÁREA TOTAL FINAL = ÁREA TOTAL X (1+FATOR SEGURANÇA) = 898,70 X 0,05 = 943,64m²"

COMPANHIA DOCAS DO CEARA
CNPJ: 07.223.670/0001-16

5.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	64,59	" = ESCAVAÇÃO MANUAL (ITEM 3.2)=162,0m³ REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL (ITEM 3.3)=97,41m³ VOLUME= ESCAVAÇÃO - REATERRO= 162-97,41=64,59m³"
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
6.1	SAPATAS			
6.1.1	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	m²	72,6	" = BASE= 2,20m LARGURA = 2,20m Nº DE SAPATAS = 15 UNIDADES ÁREA = BASE X LARGURA X Nº SAPATA = 2,20 X 2,20 X 15 = 72,60m²"
6.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	72,6	" = BASE= 2,20m LARGURA = 2,20m Nº DE SAPATAS = 15 UNIDADES ÁREA = BASE X LARGURA X Nº SAPATA = 2,20 X 2,20 X 15 = 72,60m²"
6.1.3	CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	16,95	" = VOLUME DA SAPATA = 1,13m³ Nº DE SAPATAS = 15 UNIDADES VOLUME = VOLUME X Nº DE SAPATA = 1,13 X 15 = 16,95m³"
6.1.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m³	16,95	" = VOLUME DA SAPATA = 1,13m³ Nº DE SAPATAS = 15 UNIDADES VOLUME = VOLUME X Nº DE SAPATA = 1,13 X 15 = 16,95m³"
6.1.5	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	350,1	" = DESCRIÇÃO=30 COMPRIMENTO=5,00m PESO UNITÁRIO=300,00 KG/m PESO= Nº DE SAPATAS = 15 UNIDADES PESO ARMADURA = PESO X Nº SAPATAS = 23,34 X 15 = 350,10 KG"
6.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	18,0	" = BASE=2,00 LARGURA = 4,00 ALTURA = 0,15 Nº DE SAPATAS = 15 UNIDADES ÁREA DE FORMA = BASE X LARGURA X ALTURA X Nº DE SAPATA = 2 X 4 X 0,15 X 15 = 18,0m²"
6.2	PILARES - ESTRUTURA CONVENCIONAL			
6.2.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	29,3	" = COMPRIMENTO = 0,70m LARGURA = 0,30m ALTURA = 9,30m Nº DE PILARES = 15 UNIDADES VOLUME DE CONCRETO = COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X Nº PILAR = 0,70 X 0,30 X 9,30 X 15 = 29,30m³"

COMPANHIA DOCAS DO CEARA
CNPJ: 07.223.670/0001-16

6.2.2	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	m³	29,3	= " = COMPRIMENTO = 0,70m LARGURA = 0,30m ALTURA = 9,30m Nº DE PILARES = 15 UNIDADES VOLUME DE CONCRETO = COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X Nº PILAR = 0,70 X 0,30 X 9,30 X 15 = 29,30m³"
6.2.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	400,92	= " = COMPRIMENTO=56,82m REP=1,92 PESO UNITÁRIO=0,245 KG/m Nº DE PILAR = 15 PESO DA ARMADURA= COMPRIMENTO X REP X PESO UNITÁRIO X Nº DE PILAR = 56,82 X 1,92 X 0,245 X 15 = 400,92KG"
6.2.4	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.641,57	= " = COMPRIMENTO=9,30m REP=12,00 PESO UNITÁRIO=1,578 KG/m Nº DE PILAR = 15 PESO DA ARMADURA= COMPRIMENTO X REP X PESO UNITÁRIO X Nº DE PILAR = 9,30 X 12,00 X 1,578 X 15,00 = 2.641,57m³"
6.2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	279,0	= " = COMPRIMENTO = 0,30m LARGURA = 0,70m ALTURA = 9,30m Nº DE VIGAS = 15 UNIDADES ÁREA DE FORMA = COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X Nº DE VIGAS =2X(0,30 + 0,70) X 9,30 X 15 = 279,0m²"
6.2.6	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	m²	279,0	= " = COMPRIMENTO = 0,30m LARGURA = 0,70m ALTURA = 9,30m Nº DE VIGAS = 15 UNIDADES ÁREA DE FORMA = COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X Nº DE VIGAS =2X(0,30 + 0,70) X 9,30 X 15 = 279,0m²"
6.3	PULTRUDADA DE PÓRTICO / ESTRUTURA DE COBERTA ALUMINIO			
6.3.1	ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, COM GUARDA CORPO	M	9,2	= " = COMPRIMENTO DA ESCADA= 4,60m NUMERO DE ESCADA= 02 MEDIDA TOTAL = COMPRIMENTOXNUMERO ESCADA= 4,60X2= 9,20m"
6.3.2	ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO	M	4,0	= " = COMPRIMENTO DA ESCADA= 2,00m NUMERO DE ESCADA= 02 MEDIDA TOTAL = COMPRIMENTOXNUMERO ESCADA= 2,00X2= 4,00m"
6.3.3	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M	26,8	= " = COMPRIMENTO DA PASSARELA= 6,70m NUMERO DE PASSARELAS= 02 NUMERO DE GUARDA-CORPO NA PASSARELA=02 MEDIDA TOTAL = COMPRIMENTOXPASSARELAXGUARDA-CORPO=6,70X2X2= 26,80m"

COMPANHIA DOCAS DO CEARA
CNPJ: 07.223.670/0001-16

6.3.4	PASSARELA EM PRFV PULTRUDADO (FIBRA DE VIDRO), COM GRADE DE PISO INJETADA, MALHA QUADRADA DE 38X38X38MM, COM PERFIL DE ANCORAGEM E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	m ²	20,1	= " = PASSARELA= LARG. X COMP.X QTD = AREA 1,5*6,7*2=20,1m ²
6.3.7	ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA	KG	6.000,51	= Item Descrição UndQtdPeso Unit Peso por metro Peso Total Arco Treliçado1.1PERFIL U 120mmx 50mm x 6mmm663,84,3161652,16 1.2PERFIL U 100mmx 50mm x 6mmm646,483,52981,66 Terça Treliçada1.3PERFIL U 120mmx 50mm x 6mmm315,754,316203,93 1.4PERFIL U 100mmx 50mm x 6mmm314,123,52149,11 Perfis de Sustentação das Telhas1.5PERFIL H 120mm, 32mm202,581651,20 1.6PERFIL H 120mm, 14,5mm72,58216,72 Estrutura Fixação3%145,64 Percentual de Perda na Fabricação25%1000,08 6000,51
6.3.8	MONTADOR	H	3.333,61601	= PESO TOTAL=6.000,51 2 TOTAL GASTO P/KG = 3,5 TOTAL GASTO P/HORA= 6,3 PESO TOTAL*TOTAL GASTO P/KG/TOTAL GASTO P/HORA 6000,51*3,5/6,3 = 500metros
6.3.9	Barra rosqueada em aco inox, de 1,00mx1/2"	un	500,0	= 500metros
6.4	TELHA PARA COBERTA			
6.4.1	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	m ²	943,64	= " = ÁREA 01 COMPRIMENTO = 39,80m LARGURA = 6,50m ÁREA 01 = COMPRIMENTO X LARGURA = 39,80 X 6,50 = 258,70m ² ÁREA 02 COMPRIMENTO = 25,60m LARGURA = 25,00m ÁREA 01 = COMPRIMENTO X LARGURA = 25,60 X 25,00 = 640,00m ² ÁREA TOTAL = ÁREA 01 + ÁREA 02 = 258,70 + 640,00m ² = 898,70m ² FATOR DE SEGURANÇA = 5% ÁREA TOTAL FINAL = ÁREA TOTAL X (1+FATOR SEGURANÇA) = 898,70 X 1,05 = 943,64m ²
8	SISTEMA FOTOVOLTAICO			
8.1	KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/MES	UN	25,0	= " = KIT= 25 KWP=6,6 KIT*KWP=25*6,6=165KWP"
8.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	568,0	= " = QTD/H PLACAS= HORAS TRAB. ELETRICISTA2 QUANTIDADE APROXIMADA DE PLACAS284 2*284=268"
8.3	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	568,0	= " = QTD/H PLACAS= HORAS TRAB. AJD. ELETRICISTA2 QUANTIDADE APROXIMADA DE PLACAS284 2*284=268"

COMPANHIA DOCAS DO CEARA
CNPJ: 07.223.670/0001-16

8.4	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	180,0	= " = HORAS SEMANAISQTD DE SEMANAS POR MÊS TOTAL DE MESES TOTAL DE HORAS 40*4,5*1=180h "
8.5	Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 2,40m, alcance horizontal = 19,80m, altura de trabalho = 41,00m e capacidade de carga = 230kg	mês	1,0	= MÊS=1

Tipo de Licitação Total sem BDI
Abertura da Licitação Total do BDI
Número do Processo Licitatório Total Geral

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para coberta da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará

DESCRIÇÃO: Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para coberta da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
1		ADMINISTRAÇÃO										
1.1		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	4,00							
1.2		ENCARREGADO DE EQUIPES COM DUPLA FUNÇÃO		MES	8,00							
1.3		AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	8,00							
2		SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - BDI = 14,02		MES	8,00							
2.2		LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M - BDI = 14,02		MÊS	24,00							
2.3		LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITARIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M - BDI = 14,02		MÊS	16,00							

2.4		LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M - BDI = 14,02		MÊS	16,00								
2.5		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA		UN	1,00								
2.6		TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024		M2	282,48								
2.7		REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		M2	282,48								
2.8		LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO		M2	943,64								
2.9		PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER		M2	12,00								
2.10		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE		KM	160,00								
2.11		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE		KM	160,00								
3	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA												
3.1		REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		M2	943,64								
3.2		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		M3	162,00								
3.3		REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA		M3	87,42								
4	PAVIMENTAÇÃO												
4.1		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO		M2	67,50								
4.2		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022		M2	67,50								
4.3		RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020		M3	40,50								
5	LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS												
5.1		LIMPEZA GERAL		M2	943,64								
5.2		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	64,59								
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS												
6.1	SAPATAS												
6.1.1		APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG		M2	72,60								
6.1.2		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024		M2	72,60								
6.1.3		CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		M3	16,95								
6.1.4		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO		M3	16,95								
6.1.5		ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm		KG	350,10								
6.1.6		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024		M2	18,00								
6.2	PILARES - ESTRUTURA CONVENCIONAL												
6.2.1		CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		M3	29,30								
6.2.2		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO		M3	29,30								

6.2.3		ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm		KG	400,92								
6.2.4		ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm		KG	2.641,57								
6.2.5		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ERAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		M2	279,00								
6.2.6		LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA		M2	279,00								
6.3	PULTRUDADA DE PÓRTICO / ESTRUTURA DE COBERTA ALUMINIO												
6.3.1		ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, COM GUARDA CORPO		M	9,20								
6.3.2		ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO		M	4,00								
6.3.3		GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M		M	26,80								
6.3.4		PASSARELA EM PRFV PULTRUDADO (FIBRA DE VIDRO), COM GRADE DE PISO INJETADA, MALHA QUADRADA DE 38X38X38MM, COM PERFIL DE ANCORAGEM E ELEMENTOS DEFIXAÇÃO		M2	20,10								
6.3.5		ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA		KG	6.000,51								
6.3.6		MONTADOR		H	3.333,62								
6.3.7		Barra rosqueada em aço inox, de 1,00mx1/2"		un	500,00								
6.4	TELHA PARA COBERTA												
6.4.1		TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL		M2	943,64								
7	SISTEMA FOTOVOLTAICO												
7.1		KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/MES		UN	25,00								
7.2		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	568,00								
7.3		AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	568,00								
7.4		ENGENHEIRO ELETRICISTA		H	180,00								
7.5		Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 2,40m, alcance horizontal = 19,80m, altura de trabalho = 41,00m e capacidade de carga = 230kg - BDI = 14,02		mês	1,00								
8	PROJETO EXECUTIVO												
8.1		PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ELARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2.INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE.CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMAÇAO E DETALHES		M2	943,64								

VALOR BDI TOTAL:

VALOR BDI:

VALOR BDI DIFERENCIADO:

VALOR ORÇAMENTO:

VALOR TOTAL:



PROponente / Tomador
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

OBJETO

Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC					
Seguro e Garantia	SG					
Risco	R					
Despesas Financeiras	DF					
Lucro	L					
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP					
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS					
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB					
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD					

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Data

Responsável Técnico Nome:

Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome:
Cargo:

Contratação do serviço de instalação e fonercimento do material e mão de obra para coberta da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,69%	19,86%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,75%	7,32%	9,75%	7,32%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,68%
TOTAL (A+B+C+D)		85,06%	47,67%	115,02%	71,66%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Documento assinado digitalmente

KLEBER CORREIA LIMA FILHO

Data: 06/11/2024 11:15:36-0300

 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará

DESCRIÇÃO: Contratação do serviço de instalação e fornecimento do material e mão de obra para cobertura da entrada de caminhões da Companhia Docas do Ceará



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
	ALUMINIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA		Serviço	KG	6.000,51					
	MONTADOR		Serviço	H	3.333,62					
	KIT ENERGIA SOLAR 6,6KWP MICROINVERSOR 2KW 990KWH/MES		Não cadastrado	UN	25,00					
	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL		Serviço	M2	943,64					
	PASSARELA EM PRFV PULTRUDADO (FIBRA DE VIDRO), COM GRADE DE PISO INJETADA, MALHA QUADRADA DE 38X38X38MM, COM PERFIL DE ANCORAGEM E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO		Material	M2	20,10					
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Mão de Obra com Encargos Complementares	MES	4,00					
	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇAO E DETALHES		Serviço	M2	943,64					

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	Serviço	M2	279,00
ENCARREGADO DE EQUIPES COM DUPLA FUNÇÃO	Serviço	MES	8,00
ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	Serviço	KG	2.991,67
Barra rosqueada em aço inox, de 1,00mx1/2"	Material	un	500,00
CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	Serviço	M3	46,25
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	Serviço	M2	282,48
AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra com Encargos Complementares	MES	8,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	180,00
ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, COM GUARDA CORPO	Serviço	M	9,20
Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 2,40m, alcance horizontal = 19,80m, altura de trabalho = 41,00m e capacidade de carga = 230kg	Serviço	mês	1,00
LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	Material	MÊS	16,00
REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Serviço	M2	943,64
GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	Serviço	M	26,80
LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	Serviço	MÊS	24,00
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	568,00
LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	Serviço	MÊS	16,00
AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra com Encargos Complementares	hora	568,00
LIMPEZA GERAL	Serviço	M2	943,64
ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Serviço	M3	162,00
RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	Serviço	M3	40,50
LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	8,00
LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	Serviço	M2	279,00
LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	Serviço	M3	46,25
LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	Serviço	M2	943,64
ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO	Serviço	M	4,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	Serviço	M2	67,50
ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	Serviço	KG	400,92

PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	Serviço	M2	12,00
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Serviço	M2	72,60
REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	Serviço	M3	87,42
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Serviço	M2	18,00
APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	Serviço	M2	72,60
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	Serviço	UN	1,00
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	Serviço	M2	67,50
REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Serviço	M2	282,48
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Serviço	M3	64,59
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	Serviço	KM	160,00
DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	Serviço	KM	160,00

Subtotal até 0%

Outros:

Valor total do Orçamento:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E

.....

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente,, brasileiro, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela e pelo Diretor, brasileiro, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela, e de outro lado com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº, CPF nº, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e Anexos da Licitação-CDC nº/20..., na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo SEI de nº e na Autorização DIRPRE nº/20..., de/...../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **Contratação de empresa para realização da obra de construção da Coberta do Gate de acesso de veículos e implantação de usina fotovoltaica, localizado no NAP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários**, nos termos do Edital de Licitação-CDC nº/201.... e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da **Rubrica 26.784.3005.143A.0023 - ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA**, prevista para o exercício de 2025.

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

3. CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento são as previstas no Projeto Básico da contratação.

4. CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

4.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 300 (trezentos) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

5. CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Projeto Básico da contratação.

6. CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no Projeto Básico da contratação.

7. CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Projeto Básico da contratação.

7.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria-Executiva.

8. CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. À CONTRATADA, caberá observar as obrigações previstas no Projeto Básico da contratação, durante a execução deste Contrato.

8.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Projeto Básico da contratação.

9. CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.4. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.

9.5. No caso de supressão de obras ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

9.8. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

9.9. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

9.10. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

10. CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Projeto Básico da contratação e neste contrato.

11. CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

11.1. As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Projeto Básico da contratação.

12. CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Projeto Básico da contratação.

12.2. Os reajustes poderão ser formalizadas por meio de apostilamento.

13. CLÁUSULA XIII – DA MATRIZ DE RISCO

13.1. A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.

14. CLÁUSULA XIII - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, de de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor Presidente
CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor xxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal)

TESTEMUNHAS:

Pela **Contratante:**
CPF n°:

Pela **Contratada:**
CPF n°:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Moreira de Sousa, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 14/01/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **9269632** e o código CRC **4241DD0D**.



Referência: Processo nº 50900.001454/2024-16



SEI nº 9269632

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DEC. RENÚNCIA VISTORIA

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO-CDC Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.001454/2024-16

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). -----
-----, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----
----, DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou
consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente
processo licitatório.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR**,
Coordenador(a), em 21/02/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **9430978** e o código CRC **D336B916**.



Referência: Processo nº 50900.001454/2024-16



SEI nº 9430978

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DEC. PLENO CONHECIMENTO

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO-CDC Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.001454/2024-16

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos no tocante à habilitação e proposta.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 21/02/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **9436856** e o código CRC **D2634CB6**.



Referência: Processo nº 50900.001454/2024-16



SEI nº 9436856

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO-CDC Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.001454/2024-16

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

OBJETO: Contratação de empresa para realização da obra de construção da Coberta do Gate de acesso de veículos e implantação de usina fotovoltaica, localizado no NAP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para realização da obra de construção da Coberta do Gate de acesso de veículos e implantação de usina fotovoltaica, localizado no NAP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.	Serviço	1		
VALOR GLOBAL					

Valor Global:

Validade da proposta:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 21/02/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9436480** e o código CRC **FDf37D1B**.



Referência: Processo nº 50900.001454/2024-16



SEI nº 9436480

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO DEC. SUPERVENIÊNCIA

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO-CDC Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.001454/2024-16

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

----- (nome da empresa), CNPJ nº -----, sediada à -----
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). -----,
portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo de licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em
21/02/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº
446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **9436889** e o código CRC **3AC64426**.



Referência: Processo nº 50900.001454/2024-16



SEI nº 9436889

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - MODELO DEC. ME/EPP

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO-CDC Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.001454/2024-16

MODELO

DECLARAÇÃO ME/EPP

----- (nome da empresa/cooperativa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr(a). -----, portador da Carteira de Identidade
n.º ----- e do CPF n.º -----, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos
estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), alterada pela [Lei nº 11.488, de 2007](#), em seu art. 34,
que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42 ao 49](#) da
referida Lei Complementar.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 21/02/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9436915** e o código CRC **B949FFA3**.



Referência: Processo nº 50900.001454/2024-16



SEI nº 9436915

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>